

## **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Teresina (PI)  
2024

## **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional do Estado do Piauí, apresentado à Secretaria Nacional de Políticas Públicas SENAPPEN/Ministério da Justiça, com objetivo de obter apoio financeiro com recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas e/ ou do Fundo Penitenciário Nacional, para ampliação da oferta de Educação Básica (formal e não formal) e de Qualificação Profissional às pessoas privadas de liberdade, no quadriênio de 2025 a 2028.

Teresina (PI)  
2024

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO .....	05
2. OBJETIVOS .....	08
2.1 Objetivo Geral.....	08
2.2 Objetivos específicos .....	08
3. GESTÃO.....	10
4. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO .....	13
5. REDE PARCEIRA .....	15
6. INDICADORES ESTRATÉGICOS .....	17
7. PLANO DE AÇÃO.....	18
7.1 Eixo gestão.....	18
7.1.1. Atribuições e Competências .....	19
7.1.2. Fluxos e Procedimentos.....	19
7.1.3. Base de Dados .....	19
7.1.4. Gestão de pessoas .....	19
8. EIXO EDUCAÇÃO ESCOLAR/ALFABETIZAÇÃO/ EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	23
9. EIXO EDUCAÇÃO NÃO ESCOLAR.....	25
9.1 Exames Nacionais .....	28
10. EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	30
11. EIXO ESTRUTURA (SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, ESPAÇOS DE LEITURA,ETC.).....	31
11.1 Eixo Formação e Capacitação de Profissionais.....	32
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....	34
REFERÊNCIAS.....	36
ANEXOS .....	37

**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Rafael Tajra Fonteles

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ/SEJUS-PI**  
Carlos Augusto Gomes de Sousa

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ/SEDUC-PI**  
Francisco Washington Bandeira Santos Filho

**CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA/SEJUS-PI**  
Erotildes Messias de Sousa Filho

**SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/SEDUC-PI**  
Natallí de Oliveira Silva

**DIRETORA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REITEGRAÇÃO SOCIAL/SEJUS-PI**  
Geusélia Gonçalves de Moura Cavalcante

**DIRETOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/SEDUC-PI**  
Amílcar Ximenes Albuquerque Júnior

**DIRETOR JURÍDICO/SEJUS-PI**  
Heitor Gonçalves de Moura Vieira Bezerra

**DIRETOR DA UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEJUS-PI**  
Reginaldo Moreira Correia Filho

**GERENTE DE EDUCAÇÃO PRISIONAL/SEJUS-PI**  
Maria Aparecida Franco da Silva Rocha

**GERENTE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/SEDUC-PI**  
Maria Heloíza da Silva Monteiro

**GERENTE DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, TRABALHO E RENDA/SEJUS-PI**  
Joanna Caroline Pontes Vilanova

**COORDENADORA PEDAGÓGICA/SEJUS-PI**  
Antônia Alves de Carvalho Moura

**COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL/SEJUS-PI**  
Rosimeire de Carvalho Meneses

**SUPERVISORA DO SISTEMA PRISIONAL/SEDUC-PI**  
Vera Lúcia da Costa Veloso

## 1. APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, a realidade brasileira tem apresentado ritmo de aceleração vertiginosa de encarceramento de pessoas, sobretudo, com o advento da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), dentre outras questões estruturais. Neste cenário, pesquisas demonstram que o Brasil é um dos países com maior população carcerária do mundo, cujas consequências são evidenciadas na superlotação dos presídios.

Recentemente, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por meio da Diretoria de Inteligência Penitenciária, publicou o Relatório de Informações Penais (RELIPEN/2024), com os dados extraídos do Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN). Tratam-se de dados estatísticos do sistema penitenciário brasileiro - 15º ciclo - referente ao período de julho a dezembro de 2023. Com base no RELIPEN, a população prisional no Brasil em 31/12/2023 chegou ao patamar de 644.316, com capacidade de vagas (em celas físicas) para 488.035. Considerando o mesmo período de referência (31/12/2023), a população carcerária do Piauí já era de 6.441, com capacidade de vagas (em celas físicas) para 3.134, ou seja, um déficit de 3.307 vagas. Nesses dados não estão incluídas as prisões domiciliares (com ou sem monitoramento eletrônico).

O conceito de “Estado de Coisas Inconstitucionais” (ECI) foi desenvolvido pela Corte Constitucional da Colômbia como uma resposta a situações de violação massiva e contínua de direitos fundamentais que o Estado, por inércia ou incapacidade, não consegue resolver. Esse conceito permite que o tribunal reconheça formalmente que uma situação estrutural de violação de direitos exige uma intervenção abrangente, incluindo as articulações de várias esferas de governo e a implementação de medidas específicas. Inspirado nesse modelo, o Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro tratou da questão da superlotação e das condições desumanas no sistema prisional por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 (ADPF), buscando também a declaração de um “Estado de Coisas Inconstitucional” para a crise carcerária no Brasil. Essa ação visa mobilizar o Estado para uma reforma estrutural que garanta condições dignas aos presos e, adicionalmente, impulsione o debate sobre o papel da educação no sistema penal, uma vez que a privação de oportunidades educacionais comprometa a ressocialização e reforce o ciclo de reincidência criminal. Assim, a ECI na ADPF 347 também implica considerar a educação como um direito fundamental indispensável para a internação de um sistema que promova a dignidade humana e a ressocialização efetiva.



Retomando o aspecto histórico das primeiras experiências educacionais institucionalizadas, direcionadas às pessoas privadas de liberdade (PPL) no Estado do Piauí, sabe-se que foram realizadas por instituições religiosas que se mostravam sensibilizadas com os elevados índices de analfabetismo, especialmente, dentro do cárcere. Motivadas pelo compromisso religioso montavam turmas de alfabetização com voluntários (tanto docentes como discentes), com a intenção de reduzir o número de analfabetos. No entanto, em tal prática existia uma aproximação entre as pastas da educação e da administração penitenciária, de modo a produzir sistematização das ações pedagógicas para um atendimento educacional, beneficiando os detentos que precisavam ter contato com a leitura e com a escrita no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao conhecimento.

Essa experiência, apesar de ser de boa ação, encontrou dificuldades funcionais nas próprias Unidades Prisionais, considerando, também, a falta de motivação e estímulo dos apenados.

Em março de 2003, no Palácio de Karnak, sede do governo do Estado do Piauí foi realizada uma parceria entre (SEDUC/SEJUS), que viabilizou a implantação do projeto “Educando para a Liberdade” nas Unidades Prisionais na qual houvesse a possibilidade de implantação. A partir dessa data teve início a oferta de educação em unidades prisionais do Estado com professores cedidos pela SEDUC por meio do Termo de Cooperação Técnica entre SEDUC/SEJUS, que estabeleceu cláusulas com competências de cada órgão, sendo que o acompanhamento pedagógico é realizado de forma conjunta, incluindo as escolas que Gerência m o registro de vida escolar dos reeducandos. No convênio estão postas as competências das Instituições Parceiras para atendimento desse contexto educacional. Atualmente, sob a orientação da Resolução CNE/CEBNº 02/2010 é da competência da SEDUC, em articulação com a administração penitenciária em oferecer a Educação de Jovens e Adultos para pessoas privados de liberdade.

No ano de 2011 foi elaborada a primeira versão do Plano Estadual de Educação em prisões com parceria do Conselho Estadual de Educação – CEE, Universidade Federal do Piauí – UFPI, Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária do Estado do Piauí – DUAP.

Como forma de garantir a legitimidade, o presente documento versa sobre a atualização do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade, terá ampla discussão com os Juízes da Execução Penal e demais órgãos do sistema judiciário e de controle do Estado do Piauí.

A implantação de educação em presídios, apesar de ser um direito do homem em situação prisional, sempre foi alvo de análises e críticas, pois a condição de encarceramento de uma forma holística tem evoluído pouco durante todos esses anos. Em países desenvolvidos, mesmo existindo várias regulamentações e leis, os direitos básicos dessas pessoas nem sempre são respeitados, contudo é sabido que os direitos das pessoas privadas de liberdade são violados não só no tocante à educação, mas à saúde e alimentação, dentre outros fatores.

A educação para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional do Piauí é regulamentada em conformidade com o disposto na Constituição Federal/88; Lei de Execução Penal -LEP - Nº 7.210/84; Lei Nº 12.433/2011; LDB 9394/96; Resolução CNE/CEB Nº 02/2010; Resolução Nº 391/2021-CNJ; Decreto nº 7.626/2011, pela Resolução CNE nº 02/2020; Nota Técnica n.º 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ e Nota Técnica n.º 72/2021, dentre outros normativos e instrumentos jurídicos da execução penal.

Nessa perspectiva, há uma soma de esforços que demandam a educação no sistema prisional do Piauí com a oferta formal e não formal do Ensino Fundamental e Médio, Cursos Profissionalizantes, Ensino Superior, bem como os projetos complementares.

Essas iniciativas visam capacitar os apenados, proporcionando-lhes habilidades e conhecimentos que possam ser úteis na reinserção no mundo do trabalho e na sociedade, durante e após o cumprimento de suas penas.

Além disso, a educação dentro das prisões não se restringe apenas ao aspecto acadêmico, programas de educação para a saúde, habilidades sociais e emocionais também são implementadas para promover o bem-estar geral dos apenados e prepará-los para uma vida fora das grades.

No entanto, é importante reconhecer que há muito a ser feito para melhorar e expandir esses programas, garantindo que todos os indivíduos privados de liberdade tenham acesso igualitário à educação e às oportunidades de reinserção. O investimento contínuo e o apoio das instituições e organizações parceiras, bem como a sociedade civil são essenciais para promover uma educação de qualidade no sistema prisional do Piauí e, consequentemente, contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva.



## Diretrizes para a Educação no sistema Prisional do Estado do Piauí, figuradas no presente plano estadual:

- Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e a reintegração social das pessoas presas do sistema prisional;
- Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
- Estabelecimento de tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionado à política de mulheres no sistema prisional;
- Busca pela diversidade de oferta educacional, considerando atividades culturais e esportivas;
- Adequação dos espaços e atividades educacionais em sentido amplo;
- Reconhecimento e respeito à diversidade de perfis e necessidades educacionais dentro da população carcerária, incluindo a oferta de programas educacionais adaptados às diferentes realidades e contextos individuais dos apenados;
- Garantia de que haja recursos adequados, como materiais didáticos, instalações adequadas e pessoal qualificado, para apoiar os programas educacionais no sistema prisional.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

Proporcionar a educação de qualidade e oportunidades de aprendizagem para os internos que estão sob custódia do sistema prisional, incluindo as metas de oferta de escolar e não escolar, alfabetização, qualificação profissional e acesso a programas de ensino à distância e educação superior. Além disso, visa à reintegração social, buscando reduzir a reincidência criminal.

### 2.2 Objetivos Específicos:



- Garantir políticas públicas, assegurando o acesso aos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando a superação do analfabetismo das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional;
- Proporcionar o fortalecimento do projeto Leitura Livre, com ampliação dos acervos, de forma a atender um maior número possível de internos;
- Aprimorar a ampliação da oferta, por meio de levantamento periódico das atividades educacionais realizada para fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos de qualidade;
- Buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional;
- Firmar parcerias com instituições para oferta de cursos de educação não formal (atividades esportivas, culturais e cursos de Qualificação profissional no sistema prisional);
- Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no sistema prisional;
- Garantir a segurança do professor em sala de aula, mantendo todo o fluxo, logística e procedimentos de rotina dos estabelecimentos;
- Encontrar estratégias para implementar formas de matrículas que possa atender a realidade do sistema prisional;
- Mobilizar a população carcerária apta a participar do Exame de Certificação;
- Mobilizar a população carcerária apta a participar do Exame Nacional para o Ensino Médio (ENEM);
- Renovar o Termo de Cooperação Técnica entre as Secretarias de Estado da Educação e da Justiça para atendimento educacional do sistema prisional;
- Proporcionar participação de pessoas presas na condição de atuar como Monitor e Facilitador, a participação em projetos e programas de alfabetização e atividades complementares educacionais;
- Implementar estratégias de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso educacional dos reeducandos, identificando áreas de melhoria, a fim de garantir a eficácia dos programas educacionais no sistema prisional;



- Garantir a segurança do professor em sala de aula, mantendo todo fluxo e logística
- Proporcionar participação de pessoas presas na condição de atuar como Monitor e Facilitador em Projetos e programas de alfabetização e atividades complementares educacionais;
- Alimentar o Sistema de Informação com os dados da educação escolar prisional.

### **3. GESTÃO**

O Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade (PPL) tem o objetivo de garantir a escolarização na Educação Básica formal nos níveis Fundamental e Médio “na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) incluindo Cursos Profissionalizantes e tecnológicos e atividades complementares não formal para as pessoas em privação de liberdade no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí”, na efetivação da escolarização, estão inclusas escolas da rede estadual de educação, com o propósito de acompanhar a vida escolar do aluno e o trabalho do professor, bem como organizar o fluxo das ações administrativas e pedagógicas do ensino no âmbito escolar.

A oferta da Educação Básica no sistema prisional do Estado do Piauí está pautada no Termo de Cooperação Técnica, desde 2003, entre Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, tendo como objetivo cooperar para a oferta de

educação no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí. Para que se tenha maior entendimento em relação às competências e atribuições estabelecidas a cada uma das partes envolvidas, cumpre descrevê-las, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica assinado por ambas as secretarias, desde 2003 com atualização anualmente.

A oferta está referenciada nos normativos nacionais tendo em vista que ainda não existe um documento normativo formalizado do Conselho Estadual de Educação que regulamenta a educação no sistema prisional. Destacar a especificidade da EJA é, portanto, determinante para a elaboração de indicadores que deem conta de aprender a multiplicidade de fatores presentes na relação de ensino e aprendizagem aos privados de liberdade. Diante de grandes desafios, estamos em construção de uma proposta que permitirá uma melhor organização da oferta, possibilitando melhorias nos registros de vida escolar dos reeducando em relação a transferências e conclusão de curso. Atualmente nossa oferta é anual com fichas de notas bimestral.

As equipes gestoras estão assim organizadas e distribuídas:



## Secretaria de Estado da Educação – SEDUC

- Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos – SUETPEJA
- Unidade de Educação de Jovens e Adultos – UEJA
  - Diretoria
  - Gerência de Educação de Jovens e Adultos
  - Supervisão do Sistema Prisional
  - Escola Gerenciadora da Vida Escolar do Sistema Prisional.

## Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS

- Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social (DUHR);
- Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária;
- Gerência de Educação Prisional
- Gerência de Cursos Profissionalizantes
- Gerência das Unidades Prisionais;
- Coordenação Pedagógica;

Os fluxos e procedimentos entre as Instituições no tocante as ações relacionadas a educação prisional nas unidades prisionais do Piauí, geralmente envolvem uma série de atividades e protocolos específicos. Quando um indivíduo é admitido em uma unidade prisional, há Comissão Técnica de Classificação (CTC) que embora não esteja regulamentada, como procedimento de registro que inclui a coleta de informações pessoais, antecedentes criminais, informações sobre a educação e exame de saúde inicial. Os detentos são frequentemente classificados com base em critérios como o tipo de crime cometido, histórico criminal, comportamento, dentro da instituição, níveis de escolarização entre outros. Isso determina sua alocação em celas ou áreas específicas, bem como para os atendimentos multidisciplinares dentro do sistema prisional.

Atualmente, existe uma tratativa visando a oferta de cursos de formação continuada e/ou em serviço para os profissionais da educação no âmbito do sistema prisional, tendo em vista que as formações acontecem de forma pontual com os recursos do PAR.

A Secretaria da Educação (SEDUC), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), realiza todo o procedimento de lotação de professores para o sistema prisional do



Estado. A lotação ocorrerá primeiramente pelos professores do quadro efetivo da rede de ensino, caso ainda persista a necessidade de professores, haverá convocação por meio de processo seletivo (em vigor) para suprir a necessidade. Atualmente conta-se com um quantitativo de 37 professores efetivos e 32 temporários, totalizando 69 professores lotados no sistema prisional do Piauí. Vale ressaltar que poderá aumentar esse quantitativo, visto que ainda estamos na busca ativa para abertura de novas turmas.

Os alunos das Unidades Prisionais são vinculados a uma escola da Rede Estadual de Ensino, denominada Escola Gerenciadora, sendo esta responsável pelo registro de vida escolar do aluno (matrícula na plataforma de gestão) administrativa e pedagógica da SEDUC/PI, de onde são migrados os dados para o Censo Escolar, a expedição de documentos e certificação é realizada pela escola vinculada à Unidade Prisional sob a orientação da Gerência Regional de Educação – GRE capital e municípios. A articulação entre a escola e a unidade prisional nos municípios é feita pelos professores e gestão escolar, na capital pelas coordenações de ensino da SEDUC/SEJUS.

O cadastramento e efetivação da matrícula dos internos aptos a estudarem são classificados pela Unidade Penal e segue a orientação do edital de matrícula da SEDUC. É competência da Escola Gerenciadora a recepção dos documentos da matrícula, a providência da abertura das turmas formadas em sistema próprio (iSEDUC) e a inclusão desse aluno, sendo possível monitoramento da gestão por parte das duas secretarias, inclusive o acompanhamento da migração das turmas iSEDUC para a plataforma do Censo Escolar (EDUCACENSO). Cabe ainda à Escola Gerenciadora manter a guarda dos documentos relativos à vida escolar dos alunos matriculados na Unidade Prisional, bem como o recebimento da documentação necessária para sua certificação.

Os arranjos administrativos se estruturam conforme o quadro a seguir:

ARRANJOS ADMINISTRATIVOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Unidade escolar instalada na unidade prisional		X	
Unidade escolar externa vinculada a classe instalada em uma ou mais unidades prisionais.	X		<ul style="list-style-type: none"> <li>As <b>Escolas Gerência doras</b> da vida escolar dos estudantes estão localizadas em cada município onde existe Unidade Prisional. As exceções recaem sobre o município de Teresina que Gerência 4 (quatro) unidades prisionais; e o município de Picos que Gerência 2 (duas) unidades prisionais.</li> </ul>



Unidade escolar instalada externa, exclusiva para o atendimento das classes em unidades prisionais.		X	
---	--	---	--

A estrutura pedagógica e administrativa no âmbito da SEDUC e da SEJUS, estão assim constituídas:

### 1. Secretaria da Educação (SEDUC)

- Gerência Regional de Educação (GRE)
- Coordenação Pedagógica (coordenadores)
- Escola Gerenciadora
- Direção (gestora)
- Administrativo (suporte para execução e acompanhamento da matrícula, registro de vida escolar, expedição de certificação e censo escolar)
- Professores (efetivos e/ou substitutos conforme a oferta e modalidade de ensino)

### 2. Secretaria da Justiça (SEJUS)/ Unidades Penais

- Apoio coordenação pedagógica
- Professores para atendimento em sala de aula, conforme a oferta de cada unidade prisional
- Professores para atendimento do Projeto Leitura Livre
- Policiais penais designados para as atividades de ressocialização

A forma de oferta da educação básica se dá de forma 100% presencial, com a organização da oferta de matrículas anualmente.

No que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico, todas as escolas Gerenciadoras, já possuem seu próprio PPP, sendo necessário apenas ajustes para atender as especificidades das unidades prisionais no âmbito da oferta e nortear todo trabalho didático pedagógico, inclusive as ações docentes.

É importante ressaltar que não foi constituído o comitê estadual para tratar das pautas da educação em prisões, sendo necessária a criação do referido comitê.

## 4. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com a Resolução CNE nº 2/2010 - Art. 3º, inciso III - a oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais “será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre



as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à Educação Básica e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais”. Além dos recursos financeiros relacionados às ações apoiadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, dos projetos e programas financiados pelo Governo Federal por meio da SENAPPEN/Ministério da Justiça, e recursos provenientes de parcerias, poderão ser incluídos na política educacional de acordo com o cumprimento das diretrizes exigidas para oferta da educação prisional. Os recursos financeiros poderão ser Gerência dos tanto pela Secretaria de Estado da Educação quanto pela Secretaria de Estado da Justiça.

Atualmente parte do financiamento para a oferta de educação nas prisões é feito pelo tesouro estadual na compra de material pedagógico e mobiliário (sala de aula), e pelo Plano de Ação Articulada (PAR) nas subações de formação continuada, aquisição de acervo para as bibliotecas, boa parte já foi executado. Em se tratando de livro didático, este faz parte do PNLD/FNDE que está deficiente desde o ano de 2019 pelo fato de não haver distribuição por parte do referido órgão.

Não existem estratégias para a aquisição e distribuição da merenda escolar junto aos alunos devido a vários fatores; distância da escola, Gerência dora para a unidade prisional, falta de um profissional para o transporte da merenda, dentre outros, etc.

O material pedagógico distribuído pela Secretaria da Educação - SEDUC é de uso do aluno, exclusivamente em sala de aula.

## Educação Básica

AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS POR AÇÃO
Formação para equipes envolvidas com educação em prisões.	PAR/ Termo de Compromisso 7396/2012 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Formação para equipes envolvidas com educação em prisões.	PAR/ Termode Compromisso 0528/2014 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Aquisição de Acervo Bibliográfico.	PAR/Termo de Compromisso 7396/2012 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS



Elaboração do Plano Estadual de Educação em Prisões no Estado do Piauí.	PAR/ Termo de Compromisso 7396/2012 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Contratação de professores, apoios pedagógicos e leitura livre.	Estadual	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Livro Didático	Federal/PNLD/FNDE	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Monitoramento	Estadual	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS

### Práticas sociais educativas não-escolares

AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS POR AÇÃO
Alfabetização	Estadual e/ou Federal e/ou Entidades Parceiras	Todas	Equipe da rede parceira
Capacitação Profissional	Estadual e/ou Federal e/ou Entidades Parceiras	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
ENEM	Federal	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS
ENCCEJA	Federal	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Leitura Livre	Federal /Estadual	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS
Leitura no Cárcere	Federal (SENAPPEN)	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS
PROJETOS COMPLEMENTARES (Arte, cultura, esporte e lazer)	Estadual e/ou Federal	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS

### 5. REDE PARCEIRA

O Estado do Piauí busca firmar parcerias no sentido de ofertar ações diversificadas, que possam atender as pessoas privadas de liberdade. Essas parcerias visam o fortalecimento de ações diversificadas no âmbito da educação formal e não formal (projetos



complementares voltados para arte, cultura, esporte e lazer) e de cursos de qualificação profissional e tecnológica. Essas parcerias se dão por meio de convênios ou acordos que delineiem as responsabilidades de cada parte envolvida.

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS ONDE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS POR AÇÃO
Oferta de Educação Básica	SEDUC-PI (formal)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS
Oferta de Alfabetização	IBRAEMA (formal)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS
Oferta de Educação não escolar	SENAPPEN (formal) SEDUC (formal) TJ(formal) CGJ(formal)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS
	GMF(formal) Instituições privadas (informal)			
Oferta de Qualificação Profissional	SENAPPEN (formal) SEDUC (formal); Ministério Público(forma) Defensoria Pública (formal) SENAR (formal) SENAC (formal) SENAI (formal) SEBRAE (formal) FUNPAPI (informal) IFPI (informal) *outros (...)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS

## 6. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo	Indicador	Finalidade do Indicador
Garantir políticas públicas, assegurando a matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando minimizar o analfabetismo das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional.	Matrículas	Redução do índice de analfabetos absolutos e funcionais no sistema prisional do Estado do Piauí.
Proporcionar o fortalecimento do projeto Leitura Livre, com ampliação dos acervos, de forma a atender um maior número possível de internos	Matrículas	Destinar um maior número de obras para ampliação do acervo bibliográfico atualizando todas as unidades prisionais.
Ampliar a oferta de matrículas com vistas à conclusão do Ensino Fundamental e Médio da população carcerária por meio de mobilização.	Matrículas	Possibilitar e ampliar o número de vagas no Ensino Fundamental e Médio.
Implementar políticas voltadas à formação continuada dos profissionais no sistema prisional, estabelecendo calendários e conteúdos programáticos específicos dos profissionais lotados.	Cursos	Elevar os índices de qualificações dos docentes envolvidos na educação das unidades prisionais.

Firmar parcerias com universidades, faculdades e outras instituições para oferta de educação não formal, atividades esportivas, artístico-culturais e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para PPL.	Parcerias	Buscar parcerias para oferta de educação não formal.
Construir, reformar e/ou ampliar o número de salas de aula.	Salas de aula	Melhoria na estrutura física das salas de aula
Garantir a segurança dos docentes com a presença de rondas de equipes de segurança.	Equipes	Padronizar e mensurar o nível de segurança dos docentes.
Implantar grades de contenção entre docente e discentes em todas as salas de aula.	Grades de contenção	Padronizar e mensurar o nível de segurança dos docentes.
Ofertar as atividades artístico-culturais e esportivas em todas as unidades prisionais.	Atividades	Acompanhar e supervisionar as atividades esportivas e artístico-culturais nas unidades prisionais.
Ampliar o número de inscritos no exame de certificação ENCCEJA PPL visando sua certificação.	Certificados	Ampliar o número de certificação ENCCEJA PPL
Ampliar o número de inscritos no ENEM PPL.	Inscrições	Ampliar o número de certificação ENEM PPL

## 7. PLANO DE AÇÃO

### 7.1 Eixo Gestão

A Gerência de Educação Prisional por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) vem desenvolvendo o plano educacional juntamente com a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC). O escopo deste planejamento é ampliar os números atuais no que

se refere à educação no sistema prisional, promovendo assim a ressocialização por meio da educação.

Nesse Eixo, a finalidade é fortalecer e melhorar as políticas de educação para as pessoas privadas de liberdade e egressas dos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí. A educação prisional pretende qualificar e ampliar os índices de capacitação dos



profissionais envolvidos buscando estratégias de garantir a continuação e a qualidade do ensino ofertado, investindo em programas, projetos, parcerias e infraestrutura atingindo assim, os melhores resultados na gestão da política pública prisional.

#### 7.1.1 Atribuições e Competências

#### 7.1.2 Fluxos e Procedimentos

#### 7.1.3 Base de Dados

#### 7.1.4 Gestão de Pessoas



Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
	Oficializar o CEE-PI sobre Resolução de educação em prisões	Articular estratégias para criação do documento de regulamentação	Documento aprovado	Monitorar o fluxo das fases de elaboração e aprovação do documento	<b>SEDUC/SEJUS/ CEE-PI</b>
Institucional	Fortalecimento do Projeto Leitura Livre e ampliação do acesso à leitura diversificada dos apenados em todas as unidades prisionais.	Destinar acervo bibliográfico atualizado a todas as unidades prisionais em quantidade suficiente para utilização pelos PPL, visando à melhoria na qualidade e no desempenho de leitura, com fins a remição da pena.	Expandir o projeto leitura livre nos estabelecimentos penais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Campanha de doação de Livros;</li> <li>• Seleção das obras literárias;</li> <li>• Termo de cooperação técnico</li> <li>• Destinação de acervo bibliográfico atualizado a todas as unidades prisionais.</li> </ul>	<b>SEDUC/SEJUS / INSTITUIÇÕES</b>

<b>Atribuições e Competências</b>	Realizar reuniões para discussão das atribuições e competências de cada Instituição envolvida.	Mensurar a eficácia das políticas públicas voltadas para educação no sistema prisional	Lograr êxito na execução das ações das políticas de Educação.	Articular e planejar junto a instituição a realização das reuniões.	SEDUC /SEJUS
	Criar documento que define competências e atribuições da Administração Penitenciária	Articular estratégias para criação do documento de regulamentação	Documento elaborado e aprovado	Monitorar o fluxo das fases de elaboração e validação do organograma	SEJUS/ SEGOV
	Criar um comitê estadual para tratar da pauta de educação em prisões	Fazer articulação com para criação e composição do comitê	Comitê Constituído	Fazer reuniões para articular a criação do comitê	SEDUC/SEJUS
<b>Fluxos e Procedimentos</b>	Garantir a segurança dos docentes com a presença de rondas de equipes de segurança, bem como implantar grade de contenção em todas as salas de aula.	Mensurar o nível de segurança dos docentes.	Estabelecer o cumprimento das atividades educacionais e execução da logística dos procedimentos de rotina	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articular para a implantação de grades de contenção em todas as salas de aula, bem como a presença de ronda pela equipe de segurança durante o período de atividades educacionais;</li> <li>• Instalação de câmeras de segurança em locais estratégicos.</li> </ul>	SEJUS /UNIDADES

Base de Dados	Realizar levantamento periódico de dados sobre as ações de educação para pessoas privadas de liberdade.	Buscar o levantamento de dados para efeito de aprimoramento das políticas públicas de educação para o sistema prisional.	Migração das matrículas para o Censo Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferência do número de alunos de cada unidade prisional informados ao iSEDUC no período anterior a migração;</li> <li>• Monitoramento anual da migração das matrículas para o Censo Escolar;</li> <li>• Realizar coleta mensal de dados de educação no Sistema Prisional do Piauí;</li> <li>• Realizar o tratamento de dados de educação no Sistema Prisional do Piauí, visando à avaliação e monitoramento das políticas públicas de educação.</li> </ul>	SEDUC /ESCOLA GERÊNCIA DORA/ INEP
Gestão de Pessoas	Monitorar ações de educação objetivando a melhoria na qualidade do ensino aprendizagem .	Acompanhar as atividades educacionais no sistema.	Visitas bimestrais às unidades prisionais para monitoramento “in Loco”.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento das atividades pedagógicas em execução, conforme calendário escolar.</li> </ul>	SEJUS/ SEDUC

## 8.0 EIXO EDUCAÇÃO ESCOLAR/ALFABETIZAÇÃO/EDUCAÇÃO SUPERIOR

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/ Instituições
Alfabetização	Oferta de políticas públicas visando à alfabetização de pessoas privadas de liberdade.	Redução do índice de analfabetos absolutos e funcionais no sistema prisional do estado do Piauí.	Zerar o índice de analfabetos no sistema prisional em 100% ate final de 2028.  12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar o público apto ao processo de alfabetização para inclusão no programa;</li> <li>• Realização de inscrições do público-alvo;           <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar formação para professores.</li> </ul> </li> </ul>	SEJUS/ SEDUC
Ensino Fundamental	Oferta de matrícula para população carcerária, com vista a conclusão do ensino fundamental	Aumentar as matrículas para o Ensino Fundamental.	Aumentar a oferta de matrículas para o Ensino Fundamental em 100% até 2028.  12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar o público apto ao processo de Ensino Fundamental;</li> <li>• Realizar matrículas;</li> <li>• Dar início as aulas.</li> </ul>	SEJUS /SEDUC

			36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%		
Ensino Médio	Oferta de matrícula a população carcerária com vista à conclusão do Ensino Médio.	Aumentar matrículas para o Ensino Médio.	Elevar a 100% oferta de matrículas para o Ensino Médio nos estabelecimentos prisionais. 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar o público apto ao processo de Ensino Médio</li> <li>• Realizar matrículas;</li> </ul>	SEJUS/ SEDUC
Ensino Superior	Oferta de matrículas para a população apta a cursar o Ensino Superior considerando toda uma logística de saída do preso(a), bem como a	Ofertar matrícula no Ensino Superior	Ofertar matrículas para o ingresso no Ensino Superior nos estabelecimentos penais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitar junto à autoridade competente licença para estudo dos presos(as) aptos(as) ao ingresso no Ensino Superior;</li> </ul>	SEJUS/SEDUC/ UFPI/UESPI

	autorização do juiz para liberação do(s) presos;		12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Montar logística de segurança para translado do preso(a) até o estabelecimento de Ensino Superior.</li> </ul>	
--	--	--	---	--	--

## 9.0 EIXO EDUCAÇÃO NÃO ESCOLAR

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Remição de pena por meio da leitura	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fomentar a leitura em diversas atividades educacionais e artístico-culturais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Estimular a realização de atividades educacionais, culturais e de leitura;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ampliar e estruturar os espaços de promoção a Leitura e a cultura.</li> <li>Implementar a oferta e garantir a</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Contratação de professor, bem como indicação de (interno monitor) de leitura nas</li> </ul>	SEDUC/ SEJUS/ INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

			<p>participação em atividades educacionais/culturais que os promovam a ressocialização e remição de pena. Em 100% até 2028</p> <p>12 meses – aumento de 5%</p> <p>24 meses – aumento de 10%</p> <p>36 meses – aumento de 15%</p> <p>48 meses – aumento de 20%</p>	<p>unidades penais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Aumentar, diversificar e organizar o acervo bibliográfico.</li><li>• Promover campanhas de arrecadação de obras literárias.</li><li>• Buscar parcerias permanentes;</li><li>• Garantir a formação continuada dos professores, monitores e profissionais envolvidos;</li><li>• Integrar as múltiplas ações educacionais criando</li></ul>	<p>SEJUS/SEDUC/SENAPPEN/INSTITUIÇÕES PARCEIRAS</p>
--	--	--	---	--	--

				processos de estímulos a participação nas ações culturais nas unidades prisionais.	
Remição de pena por meio do esporte	Possibilitar às pessoas privadas de liberdade o maior número de acesso aos projetos complementares (arte, cultura esporte e lazer)	Monitorar e aferir a eficiência dos projetos, bem como o desempenho dos participantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar em 100% até o fim de 2028, o acesso dos internos nas atividades educacionais/culturais que os promovam a ressocialização e remição de pena.</li> </ul> <p>12 meses – aumento de 5%</p> <p>24 meses – aumento de 10%</p> <p>36 meses – aumento de 15%</p> <p>48 meses – aumento de 20%</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de professor, bem como indicação de (interno monitor) das unidades penais.</li> <li>• Buscar parcerias permanentes;</li> <li>• Integrar as múltiplas ações educacionais criando processos de estímulos a participação nas ações culturais nas</li> </ul>	SEJUS/SEDUC/SENAPPEN/INSTITUIÇÕES PRIVADAS

				unidades prisionais.	
--	--	--	--	----------------------	--

## 9.0 Exames Nacionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
ENCCEJA PPL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliar o acesso ao ENCCEJA PPL com atividades de divulgação, mobilização, preparação, inscrição e participação dos reeducando PPL nos exames;</li> <li>• Aplicar atividades e ações de promoção do</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar e mensurar as ações que atendam aos critérios para inscrição no ENCCEJA PPL;</li> <li>• Proporcionar revisões de qualidade aos reeducandos para lograr</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abranger os índices de participação dos internos de acordo com os critérios exigidos no certame;</li> <li>• Elevar a quantidade de aprovados com direito a certificação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantar o quantitativo de internos aptos a participarem do exame;</li> <li>• Realizar abordagens de sensibilização e mobilização para as pessoas reclusas se inscreverem e realizarem os</li> </ul>	MEC-INEP/SEJUS/SEDUC

	<p>acesso ao exame de certificação.</p>	<p>êxito nas provas.</p>	<p>em 100% até 2028. 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%</p>	<p>exames do ENCCEJA PPL.</p>	
ENEM PPL	<ul style="list-style-type: none"> <li>Possibilitar o acesso ao Ensino Superior por meio do ENEM PPL com atividades de divulgação, mobilização, preparação e inscrição e participação dos reeducandos PPL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliar e mensurar os processos de preparação para o ENEM PPL, visando garantir o acesso ao Ensino Superior;</li> <li>Propiciar ações educacionais voltadas a preparação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar o processo de inscrição, aplicação e resultado do ENEM PPL. 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Levantar o quantitativo de internos aptos a participarem do exame;</li> <li>Promover aulas preparatórias para o Enem/PPL voltados para pessoas privadas de liberdade que estão</li> </ul>	MEC-INEP/SEJUS/SEDUC

		<p>dos internos aptos ao ENEM PPL.</p>		<p>concluindo e/ou concluíram o Ensino Médio;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir as inscrições em instituições de Ensino Superior aos reeducandos que atingirem a nota mínima para aprovação no ENEM PPL.</li> </ul>	
--	--	--	--	---	--

## 10.0 EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
	Elevar o número de pessoas privadas de liberdade em	Oferta de educação visando a qualificação profissional	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade em	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar cursos de capacitação em áreas como costura, culinária, informática, jardinagem, entre outros;</li> <li>• Estabelecer colaborações com escolas técnicas e universidades para fornecer cursos e certificações reconhecidas.</li> </ul>	SEDUC, IFPI, SENAC, SEBRAE, SENAI, FUNPAPI, SENAR, ZABELÊ,

Educação não formal	ensino profissionalizante	de pessoas privadas de liberdade	ensino profissionaliz antes no espaço de tempo de 12 meses a 36 meses		INSTITUTO MULHER NEGRA DO PIAUÍ-AYABÁS, COISA DE NÊGO, MEMORIAL ESPERANÇA GARCIA
---------------------	---------------------------	----------------------------------	---	--	--

## 11.0 EIXO ESTRUTURA (SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, ESPAÇOS DE LEITURA, ETC.)

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Infraestrutura	Implantar e ou aumentar o número de salas de aula nos espaços Prisionais	Elevação do nível educacional dos detentos na educação básica	<p>Construir e equipar 100% das salas de aula para atender os internos das Unidades prisionais.</p> <p>12 meses – aumento de 5%</p> <p>24 meses – aumento de 10%</p> <p>36 meses – aumento de 15%</p> <p>48 meses – aumento de 20%</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Planejamento e construção de novas salas de aula;</li> <li>Equipar as salas com mobiliário adequado, materiais didáticos e tecnológico.</li> </ul>	SENAPPEN/SEJUS
Infraestrutura	Construção e ou ampliação de bibliotecas	Avaliar o acesso à informação e ao conhecimento.	<p>Disponibilizar pelo menos uma biblioteca completa e funcional em 100% das unidades prisionais.</p> <p>12 meses – aumento de 5%</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Levantamento da demanda e análise das condições existentes;</li> <li>Criação de projetos arquitetônicos para</li> </ul>	SEJUS/SENAPPEN

			<p>24 meses – aumento de 10%</p> <p>36 meses – aumento de 15%</p> <p>48 meses – aumento de 20%</p>	<p>construção ou adaptação de espaços para bibliotecas;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de acervos bibliográficos variados e adequados;</li> <li>• Parcerias com instituições de ensino e cultura para doações de livros e materiais.</li> </ul>	
Infraestrutura	Construção e ampliação de espaços de leitura.	Promover a leitura como forma de educação e lazer	<p>12 meses – aumento de 5%</p> <p>24 meses – aumento de 10%</p> <p>36 meses – aumento de 15%</p> <p>48 meses – aumento de 20%</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação de local apropriado dentro das unidades prisionais;</li> <li>• Desenvolvimento de projetos para construção ou adaptação desses espaços;</li> <li>• Equipamento com mobiliário adequado e iluminação apropriada.</li> </ul>	SEJUS/SENAPPEN

## 11.1 Eixo formação e capacitação de profissionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Formação continuada de Profissionais da educação	Profissionais	Ofertar formação continuada a todos os envolvidos com atividades educacionais no sistema prisional do Estado.	Atender em 100% com cursos de formação continuada a todos os profissionais em atividades educacionais até 2028.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer fluxo de acesso aos cursos de formação continuada.</li> <li>Organizar cronograma para os cursos.</li> <li>Fornecer certificados de participação a todos os profissionais envolvidos.</li> <li>Incluir nas ações do Plano de Ação Articulada-PAR.</li> </ul> <p>12 meses – aumento de 5%          24 meses – aumento de 10%          36 meses – aumento de 15%          48 meses – aumento de 20%</p>	SEDUC/SEJUS

## **12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

O cumprimento e a execução do presente plano serão norteadores para o acompanhamento, monitoramento, continuidade e avaliações periódicas que serão realizadas pelos órgãos/instituições envolvidas diretamente ou indiretamente para efetiva execução das metas aqui estabelecidas.

Diante do contexto específico do sistema penitenciário, o monitoramento das ações no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) será realizado por meio da Gerência de Educação Prisional sob a supervisão imediata da Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social (DUHRS). Desse modo contemplará a atualização das metas, controle das ofertas e demandas de ensino nos estabelecimentos penais do estado do Piauí, bem como, o acompanhamento das ações de desempenho das escolas Gerenciadoras.

Quanto à avaliação das ações serão feitas de forma qualitativa e quantitativa, buscando reduzir os impactos das rotinas de segurança das atividades educacionais, além de uma maior integração nas unidades penais.

As estratégias para acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do presente plano:

- a) Planejar, orientar e acompanhar o processo educativo durante o ano letivo juntamente com a Secretaria Estadual da Educação (SEDUC);
- b) Estabelecer diretrizes e normas relativas à educação;
- c) Acompanhar a oferta e demanda real de vagas de ensino nos estabelecimentos penais, buscando integrar os processos de classificação e dar maior transparência a todo processo de escolha dos alunos de modo que sejam atingidas as metas pretendidas;
- d) Promover reuniões periódicas com todos os responsáveis pela educação no sistema penitenciário (gerente de Educação Prisional, gerente de Cursos Profissionalizantes, gerentes das Unidades Penais, professores, diretores e coordenadores das escolas Gerênciadoras);
- e) Acompanhar, mensalmente, os índices de reeducandos em atividades educacionais no intuito de promover a expansão da oferta de ensino nas unidades penais;





- f) Realizar visitas técnicas periódicas, conforme a necessidade;
- g) Avaliar a execução de ações da Educação Básica, formal e não formal.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil**, 1988. Disponível em: [https://planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso: junho 2024.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso: junho 2024.

\_\_\_\_\_, **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, **estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9\\_394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9_394.htm) acesso junho 2024  
Portal do Governo do estado <https://www.pi.gov.br/> acesso junho 2024  
Portal da Secretaria de Educação do Piauí: <https://www.seduc.pi.gov.br/> acesso junho 2024

\_\_\_\_\_, **Resolução nº 391**, de 10 de maio de 2021. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original12500220210511609a7d7a4f8dc.pdf>. Acesso: junho 2024

\_\_\_\_\_, **Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Apresenta manifestação do Departamento Penitenciário Nacional e do Conselho Nacional de Justiça sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/nota-tecnica-72-fomento-a-leitura-cultura-esportes.pdf>. Acesso: junho 2024

\_\_\_\_\_, Secretaria Nacional de Políticas Penais – **Sistema Nacional de Informações Penais 15º Ciclo SISDEPEN**, Brasília 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semestre-de-2023.pdf>. Acesso: junho 2024.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 12.433**, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm). Acesso: junho 2024.



## ANEXOS

SEI/TJPI - 8034898 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:45



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE CONVÉNIOS DA SGC - CONV**  
 Av. Padre Humberto Pietrogrande, N° 3509 - Bairro São Romando - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065  
 Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Acordo de Cooperação Técnica N° 134/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SOC/CONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, VISANDO DISCIPLINAR O PROJETO "LEITURA LIVRE" QUE POSSIBILITA A REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PIAUENSE.

Processo SEI nº 23.000094128-0

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.951.344/0001-05, situado na Av. Padre Humberto Pietrogrande, nº 3509, bairro São Raimundo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**, doravante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº 07.240.515.0001-08 com sede no Palácio da Justiça, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-PI, neste ato representado pelo Corregedor Geral da Justiça, **Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO**, doravante denominada **CORREGEDORIA, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA**, CNPJ: 07.217.342/0001-07, com sede na av. Pedro Freitas, Bloco G, 2º andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, representada neste ato por seu Secretário, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, doravante designada **SEJUS** e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ: 06.554.729/0001-96, com sede localizada na av. Pedro Freitas, Bloco D/F, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, representada neste ato por seu Secretário, **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**, doravante denominada **SEDUC**, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Supervisor e seu Coordenador, respectivamente, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** e **Juiz MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS**, considerando as disposições da Lei nº 8.066/1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações, da Resolução CNJ nº 391, de 10/05/2021, Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1 de 04 de julho de 2022 e a Nota Técnica nº 72/2021/COECE/COCAP/DIRPP/DEPEN/MI resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme cláusulas e condições a seguir dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Acordo a coaçãoção de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, e sua transferência de recursos financeiros entre os participes, visando instituir e disciplinar, no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Piauí, o direito de remição de pena pela leitura de obras literárias às pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário piauiense, nos termos da Resolução CNJ nº 391, de 10/05/2021.

**1.2** A atividade de leitura terá caráter voluntário e será realizada com as obras literárias constantes no acervo bibliográfico da biblioteca da unidade de privação de liberdade.

**1.3** O acesso ao acervo da biblioteca da unidade de privação de liberdade será assegurado a todas as pessoas presas ou internadas cautelarmente e aquelas em cumprimento de pena ou de medida de segurança, independentemente do regime de privação de liberdade ou regime disciplinar em que se encontrem. Não existindo biblioteca na unidade, o acervo poderá ser disponibilizado de forma diversa.

**1.4** A pessoa em privação de liberdade registrará o empréstimo de obra literária do acervo da biblioteca da unidade, momento a partir do qual terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para realizar a leitura, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias após esse período, um relatório de leitura a respeito da obra, a ser analisado pela Comissão de Validação;

**1.5** Cada obra lida corresponderá a remição de 4 (quatro) dias de pena, limitando-se, no prazo de 12 (doze) meses, a até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas e assegurando-se a possibilidade de remar até 48 (quarenta e oito) dias a cada período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### 2.1 Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA

[https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_u...o\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=c87608d2d8d5a0bea23d7428b2b2f066](https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_u...o_acesso_externo=0&infra_hash=c87608d2d8d5a0bea23d7428b2b2f066) Página 1 de 6



### **2.1.1 Por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF**

- I - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo;
- II - Monitorar e supervisionar as ações de acesso aos livros nos estabelecimentos prisionais;
- III - Divulgar as ações referenciadas no presente Acordo;
- IV - Promover ações para arrecadação de livros e obras literárias a serem doados aos estabelecimentos prisionais;

### **2.1.2 Por meio dos Juízes das Varas de Execução Penal**

- I - Orientar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo;
- II - Monitorar as estratégias que assegurem o acesso ao livro e à leitura para todas as pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais;
- III - Instituir, mediante expedição de portaria, as Comissões de Validação, para uma ou mais unidades prisionais da Comarca, composta por membros do Poder Executivo, representantes de organizações da sociedade civil, de iniciativas autônomas e de instituições de ensino públicas ou privadas, além de pessoas privadas de liberdade e familiares, que participarão de modo voluntário, sem gerar qualquer tipo de vínculo engregatício ou laboral com a Administração Pública ou com o Poder Judiciário;
- IV - Decidir sobre o aproveitamento, a título de remição de pena, dos relatórios avaliados pela Comissão de Validação, após prévia ouvir do Ministério Público e da Defesa;
- V - Processar os pedidos de remição e lançar no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, semestralmente, o cálculo de dias remidos de cada pessoa privada de liberdade que requeira o direito por meio da leitura.

### **2.2 Compete à SEJUS**

#### **2.2.1 Por meio da Diretoria de Humanização e Reintegração social**

- I - Indicar membros para comporem a Comissão de Validação;
- II - Disponibilizar livros paradidáticos e obras literárias que atendam ao objeto do presente acordo, assegurada a diversidade de autores e gêneros textuais, para os diferentes níveis de letramento, alfabetização e escolarização, incluindo livros em braille ou audiobooks e acervo para acesso à leitura por estrangeiros, sendo vedada toda e qualquer forma de censura;
- III - Garantir a atualização e renovação do acervo bibliográfico das unidades prisionais;
- IV - Desenvolver estratégias para fins de validação do relatório de leitura de pessoas em fase de alfabetização, podendo-se adotar leitura entre pares, leitura de audiobooks, relatório de leitura oral de pessoas não-alfabetizadas ou, ainda, registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho;

#### **2.2.2 Por meio dos Gerentes ou Chefes de Disciplina das Unidades Prisionais**

- I - Indicar membros para comporem a Comissão de Validação;
- II - Supervisionar e registrar no Formulário para elaboração do relatório de leitura (Anexo I) o empréstimo de obra literária do acervo da biblioteca da unidade, informando o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para realizar a leitura, com entrega do relatório de leitura em até 10 (dez) dias após esse período;
- III - Informar à Comissão de Validação e à equipe da SEDUC na unidade os casos de pessoas não alfabetizadas, com baixo letramento ou outras dificuldades de escrita, para que sejam providenciadas outras formas de relatório de leitura, assegurando a participação de todas as pessoas privadas de liberdade no projeto objeto do presente acordo;
- IV - Encaminhar os formulários com relatórios de leitura de cada mês à Comissão de Validação, nos 10 (dez) primeiros dias do mês subsequente.

### **2.3 Compete à SEDUC por meio da equipe educacional de cada unidade prisional**

- I - Indicar membros para comporem a Comissão de Validação;
- II - Ceder educadores ou tutores para disponibilizar a obra literária conforme o nível de escolaridade de cada interno, acompanhar a realização das leituras e elaboração das resenhas, corrigir as resenhas e participar das demais atividades objeto deste acordo;
- III - Oferecer livros paradidáticos e obras literárias compatíveis com o nível de escolaridade dos internos, contribuindo com a atualização e renovação do acervo das unidades prisionais;



IV - Providenciar outros meios de participação da pessoas não alfabetizadas, com baixo letramento ou outras dificuldades de escrita, nos termos do presente acordo;

V - Providenciar a realização de reuniões, mediante o cronograma a ser estabelecido, com no mínimo 01 (uma) reunião mensal, com todos os participes envolvidos para a socialização das práticas e discussões de desafios;

VI - Determinar a participação, nos atos deste acordo, da Gerência Regional de Educação, a qual a Unidade Prisional está jurisdicionada, bem como a escola da Rede Estadual que gerencia à vida escolar dos estudantes das Unidades Prisionais;

#### 2.4 Compete à COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

I - Receber, da unidade prisional, o Formulário com o relatório de leitura da obra literária;

II - Analisar os relatórios de leitura e emitir, no prazo de 20 (vinte) dias, parecer individualizado de adequação ou inadequação aos parâmetros necessários à remição de pena, conforme Anexo II, considerando as diversidades das pessoas privadas de liberdade, o grau de letramento, alfabetização e escolarização;

III - Providenciar outros meios de avaliação e validação do relatório de leitura para pessoas não alfabetizadas, com baixo letramento ou outras dificuldades de escrita, podendo-se adotar relatório oral de leitura ou registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho, assegurando, assim, a participação de todas as pessoas privadas de liberdade;

IV - Fiscalizar e garantir a autenticidade dos relatórios de leitura, decidindo, na hipótese de constatação de plágio, pelo não aproveitamento do relatório de leitura para fins de remição, devendo o caso ser informado ao juizo de execução competente;

V - Encaminhar o Formulário de Validação dos relatórios de leitura juntamente com o Formulário para elaboração do relatório de leitura aos juízes das Vara de Execução Penal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 O presente Acordo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os participes.

3.2 As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada participante no âmbito de sua atuação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua última assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado de acordo com o interesse e a conveniência dos participes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos que surgirem na vigência do presente Acordo serão解决ados por consenso dos participes, por meio de termos aditivos, se necessário, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, desde que não haja modificação do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí publicará, no prazo legal, o extrato deste instrumento no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito e por telefone, sendo permitida a comunicação digital nos termos da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para ele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes. E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, atendidas as formalidades legais.



## Anexo I

## Formulário para elaboração do relatório de leitura

<b>Parte I - Informações pessoais</b>			
Nome do/a leitor/a e nº de registro:			
Nome do estabelecimento prisional:			
Município/Estado:			
Dirutor/a responsável:			
Comarca/Vara de execução:			
<b>Parte II - Informações sobre a leitura</b>			
Nome do livro:			
Data do empréstimo:		Data da devolução:	
Relatório de leitura: conte-nos sua compreensão a respeito do livro lido			

**Anexo II****Formulário padrão para validação dos relatórios**

<b>Parte I: Informações institucionais</b>	
Nome do estabelecimento pesonal	
Município/Estado	
Dirigente/a responsável	
Comarca/Vara de Execução	
<b>Parte II: Informações sobre a leitura</b>	
Nome do/a leitor/a e nº de registro	
Nome do livro	
Data de empréstimo	
Data da devolução	
<b>Parte III: Informações sobre a validação</b>	
O relatório atende ao critério de estética textual (legibilidade e organização)? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
O relatório atende ao critério de fidedignidade (autoria)? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
O relatório atende ao critério de clareza (tema e assunto lido do livro)? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
O relatório habilita o/a leitor/a à remição pela leitura? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Justifique abaixo os itens assinalados como "não":	



SEI/TJPI - 5034898 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:45

Nome do responsável pela análise do relatório:

Data da validação:



Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, Usuário Externo, em 12/01/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 5034898 e o código CRC 3AE39AD6.

23.0.0000094128-0

5034898v1





## MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 00095.000382/2022-83

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000X/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ PARA OS FINOS QUE SE ESPECIFICAM

O Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação, o Senhor **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**, CPF nº [REDACTED] 160.793-1, [REDACTED], [REDACTED]

e a **SECRETARIA DA JUSTIÇA (SEJUS/PI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.342/0001-07, com sede nesta Capital, no Bloco "G", 2º andar do Centro Administrativo, na Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, CEP 64018-200, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, [REDACTED], com amparo nos arts. 23 e 241 da Constituição Federal de 1988, art. 116 da Lei federal nº 8.666/1993, arts. 15 e 262 da Constituição Estadual, 3º, III, 4º, II, e art. 35, XIII, da Lei Complementar estadual nº 28/2003, no Decreto estadual nº 12.440/2006, Decreto estadual nº 12.838/2007, Decreto estadual nº 13.860/2009, na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 e Parecer Jurídico PGE/PLC Nº 115/2020, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de cooperação mútua para o desenvolvimento de ações para oferta da Educação Básica formal e atividades complementares nas Prisões.

### AÇÕES:

1. Ofertar Educação Básica no sistema Prisional do estado, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme legislação em vigor;
2. Proporcionar Educação de qualidade às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) do sistema prisional do Piauí, de modo a garantir a reintegração social e o retorno à convivência harmônica, mitigando a possibilidade de reincidência criminal;
3. Utilizar das estruturas físicas, logísticas e de tecnologias educacionais dos participes para desenvolvimento das ações deste instrumento;
4. Promover a inclusão das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional do Estado do Piauí, matriculados na rede pública estadual de ensino, em programas e projetos educacionais, e Educação formal e não formal no âmbito estadual;
5. Executar atividades que promovam a complementação, elevação e progressão da escolaridade das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional do Estado do Piauí;

### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

#### I – DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC:

1. Disponibilizar e realizar lotação dos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais para o



desenvolvimento das ações deste instrumento relativas à oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, obedecidos os imperativos legais;

2. Realizar cursos de formação continuada e/ou em serviço para professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais para o desenvolvimento das ações no âmbito do sistema prisional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, obedecidos os imperativos legais;
  3. Oferecer orientação e assistência pedagógica para elaboração e atualização dos planos de trabalho e projetos Pedagógicos em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos e da Lei de Execução Penal (7.210/84);
  4. Fornecer material didático (livros, impressões, pinceis para quadro acrílico, lápis, borrachas, apontadores, lápis de cor e cadernos sem arame) para a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS;
  5. Fornecer, quando necessário, a mobília para as salas de aula sendo (quadro acrílico, armário escolar, mesa professor, cadeira professor, estante escolar, e carteiras para estudantes) relativo a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS;
  6. Efetivar as matrículas e realizar o registro acadêmico nos sistemas da rede estadual de ensino e sistemas federais, quando couber, observadas as disposições legais pertinentes;
  7. Designar as escolas da rede Estadual de ensino para atuarem como gerenciadoras e/ou certificadoras regulamentadas pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí - CCE/PI para a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS.
- 
8. Coordenar e apoiar a realização dos exames de certificação articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social-DUHRS;
  9. Acompanhar e monitorar em articulação com a Diretoria de Unidade de Humanização e Reintegração Social- DUHRS, as ações do Plano Estadual de Educação em prisões, elaborado em conjunto com SECADI/SENAPPEN;
  10. Expedir relatórios e documentos escolares relativos à matrícula, frequência e rendimento escolar dos reeducandos;
  11. Proporcionar formação pedagógica para os docentes/instrutores e monitores, bem como para os técnicos administrativos e de gestão envolvidos no desenvolvimento das ações deste Termo, respeitadas as especificidades de cada oferta;
  12. Realizar, quando pertinente, elaboração, publicação de edital e execução de processo seletivo para a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, com vagas e/ou cadastro de reserva destinadas a docentes e demais profissionais;
  13. Efetuar pagamento dos docentes e demais profissionais que atuam no desenvolvimento das ações deste instrumento relativas a oferta educacional no sistema prisional;
  14. Realizar as obrigações previstas neste Termo observando a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
  15. Zelar em articulação com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, pelo cumprimento do calendário escolar ,conforme edital de matrícula publicado pela SEDUC.

## II – DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

1. Disponibilizar a estrutura física adequada para funcionamento das salas de auladas ofertas educacionais pactuadas neste instrumento, com sua respectiva manutenção;
2. Garantir a segurança dos docentes, demais profissionais e equipes de visitas técnicas/pedagógicas nas unidades penais;
3. Fornecer à Seduc/PI as informações coletadas junto aos reeducandos para efeito de efetivação das matrículas;
4. Garantir a participação dos internos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e adultos - **ENCCEJA - PPL** no âmbito do Sistema Prisional do Piauí;





5. Garantir a participação dos internos no Exame Nacional do Ensino médio-**ENEM -PPL** no âmbito do Sistema Prisional do Piauí;
6. Acompanhar bimestralmente via sistemas de gestão acadêmica e/ou presencialmente, junto à Seduc/PI, a frequência e o rendimento escolar dos reeducandos matriculados;
7. Informar à Seduc quando houver a necessidade de aquisição e/ou reposição dos materiais didáticos e mobiliários previstos no itens 4 e 5 das obrigações da Seduc/PI;
8. Apoiar e participar dos encontros e formações pedagógicos para alinhamento das ações e elaboração dos documentos pertinentes às ofertas educacionais;
9. Acompanhar e monitorar em articulação com a Seduc/PI, as ações do Plano Estadual de Educação em prisões, elaborado em conjunto com SECADI/SENAPPEN;
10. Monitorar e acompanhar as ações realizadas durante a vigência deste Termo de Cooperação;
11. Realizar as obrigações previstas neste Termo observando a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
12. Zelar em articulação com a SEDUC, pelo cumprimento do calendário escolar ,conforme edital de matrícula publicado pela SEDUC.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando a legislação vigente aplicada ao objeto na condição de ser vinculado ao período letivo, mesmo que este ultrapasse o ano civil.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, materiais, transporte, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, ocorrerão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e da Lei nº 7.041/2017. As ações decorrentes do presente termo serão realizadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer transferências de recursos financeiros.

### **CLÁUSULA SEXTA -DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou a qualquer tempo, em comum acordo, ou por um dos PARTÍCIPES, observado o prazo de 30 (trinta) dias ou, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os PARTÍCIPES;
2. quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável;
3. quando ocorrer à interrupção das atividades sem a devida justificativa.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Cooperação será publicado em extrato nos sites oficiais das Secretarias e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida quanto à execução deste termo, que não possa ser solucionado pela mediação administrativa, fica eleito o foro de Teresina-PI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo os Partícipes, foi lavrado o presente Termo, assinado pelos respectivos representantes legais de cada órgão.



Teresina(PI),

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Carlos Augusto Gomes de Souza**  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

---

**Referência:** Processo nº 00095.000382/2022-83





09/11/2021 10:11

Editor do Rich Text, InaEditor\_592

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
INTERINSTITUCIONAL, ENTRE SI, CELEBRAM o  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, a  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ — TJPI, órgão do Poder Judiciário estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.981.344/0001-05, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, bairro Cabral, CEP 64000-830, representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, a SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS, órgão integrante do Poder Executivo estadual, com sede Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 2º andar, São Pedro, Teresina, CEP 64018-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.217.343/0001-07, representada pelo Secretário **CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA**, e do outro lado, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ — SEBRAE/PI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.665.129/0001-03 com sede nesta capital, na Avenida Campos Sales, 1046, Centro, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] 542.704- [REDACTED] portador da Cédula de Identidade de nº. [REDACTED] SSP PE, e por seu Diretor Técnico, **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] 14.263- [REDACTED], e portador da cédula de identidade nº [REDACTED] [REDACTED], doravante denominado SEBRAE/PI, em conjunto denominados PARTÍCIPES.

**CONSIDERANDO:**

- a) o reconhecimento da necessidade de compartilhar a criação de alternativas capazes de promover maior resolutividade e sustentabilidade às intervenções dos sistemas de Justiça, de reinserção social e serviços correlatos;
- b) que o desenvolvimento das atividades de qualificação laboral é de suma importância para o processo de sua reinserção na sociedade;
- c) que, a partir da oferta de conteúdo de empreendedorismo, os indivíduos poderão ampliar sua visão de mundo e passar a identificar suas potencialidades e a descobrir novas oportunidades.

Com amparo nas disposições da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 14.133/2021, além de demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional tem por objeto a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para a promoção e implementação de ações convergentes com a Estratégia Nacional 2021-2026 do Poder Judiciário para a realização de políticas públicas e para o desenvolvimento regional no âmbito do Estado do Piauí.

**Parágrafo único: O ACORDO tem por objetivos:**

- a) a difusão da cultura empreendedora para grupos vulneráveis, por meio da realização de oficinas e palestras com foco na disseminação da cultura inovadora e no estímulo aos pequenos negócios;
- b) utilização das especificidades de cada microrregião do Piauí para o desenvolvimento social, a partir da análise aprofundada da sua realidade, das peculiaridades regionais e das políticas públicas judiciárias.

[https://sel.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor\\_montar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_procedimento=2810234&id\\_documento=32093...](https://sel.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor_montar&acao_origem=arvore_visualizar&id_procedimento=2810234&id_documento=32093...) 1/4



01/2021 10:11

Editor da Hora Text, tipo Editor\_592

voltadas à prevenção e à desjudicialização de conflitos;  
e) aprimoramento das capacidades institucionais em mediar processos de gestão entre o poder público e os agentes sociais no processo de desenvolvimento econômico, político e social regional.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS**

Os PARTÍCIPES designarão representantes para colaborar na execução das ações que tenham o presente Acordo como fundamento.

#### **Parágrafo primeiro: Compete à SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ — SEJUS:**

- a) divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;
- b) identificar e encaminhar o público-alvo das ações;
- c) auxiliar a realização de atividades e palestras para prospecção e formação dos públicos-alvo das ações a serem desenvolvidas;
- d) disponibilizar espaço físico e os equipamentos necessários à realização das palestras, oficinas e demais atividades, quando necessário;
- e) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- f) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES.

#### **Parágrafo segundo: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

- a) divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;
- b) articular outras parcerias visando o alcance do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) acompanhar as atividades e palestras previstas no presente instrumento, através de unidade administrativa designada pelo Presidente do TJPI;
- d) avaliar, por meio Núcleo de Justiça Restaurativa — NJR e Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF, as atividades realizadas no Sistema Penitenciário e, sugerindo, se for o caso, medidas corretivas necessárias à consecução dos objetivos traçados neste instrumento;
- e) assegurar, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização — GMF, o encaminhamento do relatório indicado na alínea "d" deste parágrafo, às Varas de Execuções Penais;
- f) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- g) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES.

#### **Parágrafo terceiro: Compete ao SEBRAE/PI:**

- a) proporcionar a difusão da cultura empreendedora através de capacitação e/ou cursos, palestras, despertando o fortalecimento dos pequenos negócios e da disseminação da cultura inovadora do empreendedorismo;
- b) ministrar palestras e oficinas de formação nas áreas de sua competência ao público-alvo das ações deste instrumento;
- c) designar consultor para apoiar administrativamente a execução do Acordo, ficando o mesmo incumbido de desempenhar as seguintes atribuições junto à Secretaria de Gestão Estratégica (SEGES):
  - c.1) elaborar o planejamento para a execução das palestras e oficinas;
  - c.2) apoiar na divulgação e sensibilização para formação das turmas das palestras e oficinas;
  - c.3) cadastrar e certificar os participantes das palestras e oficinas em sistema próprio do SEBRAE/PI;



01/2021 10:11

Editor do Fich Test\_batEditor\_502

- c.) acompanhar e elaborar os relatórios sobre a execução das palestras e oficinas;
- d.) elaborar relatório avaliativo ao final de cada exercício, a ser apresentado aos PARTÍCIPES, com o número de participantes, resultados obtidos, entre outros eventuais dados;
- e.) Encaminhar, previamente, à SEJUS e ao TJPI a identificação de prepostos e instrutores que participarão das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo;
- f.) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- g.) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES;

**Parágrafo único:** O apoio administrativo ao Acordo, descrito na alínea "c", está ligado diretamente à disponibilização de 1 (um) consultor, sem poderes de representação institucional, para desempenhar atividades técnico-administrativas, durante a carga horária de 2 (duas) horas semanais, submetendo-se eventual necessidade de extensão à autorização prévia do SEBRAE/PI.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E MODO DE EXECUÇÃO

Integram as ações mínimas a serem desenvolvidas no âmbito da presente cooperação:

I. Para o ano de 2021: Oficina "Começando Bem" destinada à capacitação de indivíduos egressos do sistema prisional e/ou seus familiares.

II. Para o ano de 2022:

a) Palestras e Oficinas de Capacitação nas áreas de expertise do SEBRAE/PI destinadas aos indivíduos cumpridores de penas no regime semiaberto, de medidas alternativas à prisão, de medidas socioeducativas e/ou seus familiares.

b) Palestra "Inovando no atendimento ao cliente" para servidores que atuam no Balcão Virtual e em unidades judiciais aptas à implantação do Juiz 100% Digital;

III. Para os anos de 2023 a 2026, a previsão de ações será orientada pelos Planos de Gestão do TJPI alinhados ao Planejamento Estratégico vigente.

**Parágrafo primeiro:** Os planos de trabalho que detalham as atividades, aprovados pelos PARTÍCIPES, integram o presente instrumento como seu Anexo I.

**Parágrafo segundo:** O calendário das atividades será definido pelos PARTÍCIPES, levando-se em consideração o planejamento institucional, a disponibilidade dos instrutores e de infraestrutura disponível.

### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Os PARTÍCIPES indicarão, por termo próprio, os Gestores responsáveis pela fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações que assumir, sendo o SEBRAE/PI único e exclusivamente responsável pelos recursos financeiros necessários à implementação das ações previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é simultâneo ao Planejamento Estratégico 2021-2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, havendo interesse e conveniência dos PARTÍCIPES, através de Termo de Aditamento, desde que justificado.

[https://sejus.tjpi.jus.br/sejus/controlador.php?acao=editor\\_montar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_procedimento=2810234&id\\_documento=32693...](https://sejus.tjpi.jus.br/sejus/controlador.php?acao=editor_montar&acao_origem=arvore_visualizar&id_procedimento=2810234&id_documento=32693...) 3/4



Editor do Rich Text, IbaEditor\_592

**Parágrafo único:** Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique modificação da natureza do seu objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado (DJE), sem prejuízo de publicação, concorrente, no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos PARTÍCIPES, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado da Piauí, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente instrumento, que não possam ser解决adas pelo mútuo entendimento.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2021.

Des. Presidente JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CARLOS EDISON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Diretor Superintendente MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI

Diretor Técnico DELIANO RODRIGUES ROCHA  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI



Ministério Públíco  
do Estado do Piauí

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Álvaro Mendes, 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - [www.mppi.mp.br](http://www.mppi.mp.br)

## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA cessão do sistema SINCIN – Sistema Integrado de Controle Interno.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito sob o CNPJ nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO, aqui denominada simplesmente **PROCURADORIA**, a **SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, doravante denominado de **SEJUS/PI**, órgão do Poder Executivo Estadual, C.N.P.J. nº 07.217.342/0001-07 com sede na Avenida Pedro Freitas, bloco G, 2º andar, Centro Administrativo, Teresina, capital do Estado do Piaui, neste ato representado por seu Secretário, Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, doravante denominado **SENAR**, entidade de direito privado, CNPJ sob o nº. 04.191.107/0001-15, doravante denominado **COOPERADO**, com sede na Av. Homero Castelo Branco, 620 - São Cristovão, Teresina – PI, neste ato representado por seu Superintendente Dr. DIEGO DA PAZ DE CARVALHO, conforme poderes que lhes são conferidos, **RESOLVEM** aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, celebrado em 28 de junho de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

### Cláusula Primeira

#### Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento, o aditamento do Acordo de Cooperação nº 14/2021 para prorrogá-lo, com a finalidade de manter integrada a atuação do Ministério Públíco do Estado do Piauí (MPPI), da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí (SEJUS) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), especialmente para fomentar e contribuir com a formação técnico-profissional dos reeducandos do sistema prisional do Estado do Piaui, por meio de cursos técnicos ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/Piauí, mediante organização da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS e acompanhamento pelo Ministério Públíco do Estado do Piauí.

### Cláusula Segunda

#### Da Vigência

28/05/2023 10:31

SE/MPPI - P435419 - Termo Aditivo

O presente Aditivo tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com inicio a partir de 29 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

### **Cláusula Terceira**

Do Termo

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Acordo de Cooperação original, e quanto à publicação, esta será realizada no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente na forma da lei:

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, em exercício

CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí

DIEGO DA PAZ DE CARVALHO

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural



Documento assinado eletronicamente por HUGO DE SOUSA CARDOSO, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 17/05/2023, às 16:00, conforme art. 1º III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA, Usuário Externo, em 17/05/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0485419 e o código CRC 39144F40.



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DA PAZ CARVALHO,  
CPF: [REDACTED] 299.403- [REDACTED] IP: 179.189.119.10 em 31/05/2023 - 11:50:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal Dematech com endereço <https://dematech.io/validardocumento> informando o código verificador 1685544584481x462613380186505200.





1630347

08016.009435/2015-47



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 201 - Bairro Setor Comercial Norte,  
Brasília/DF, CEP 70713-020  
Telefone: (61) 2025-3987 e Fax: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)

Convênio Nº 822381/2015/GAB DEPEN/DEPEN

Processo Nº 08016.009435/2015-47

Convênio que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, visando à execução da "Ampliação da Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas - PROCAP, no Estado do Piauí".

A UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, CNPJ nº 00.394.494/0008-02, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, lote 120 - Edifício Victória, nesta Capital, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu DIRETOR-GERAL, Senhor RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] 221.648-[REDACTED] com competência estabelecida no inciso X do art. 51 do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria Ministerial nº 674, de 20 de março de 2008, e o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CNPJ sob o nº 07.217.342/0001-07, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, Senhor DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE domiciliado na Av. Pedro Freitas, s/nº - Bl. G, 2º andar - Centro Administrativo – São Pedro CEP: 64.018-200 – Teresina – PI, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED] 581.593-[REDACTED] nomeado para o cargo em 01/01/2015, com delegação de competência instituído pelo governador do Estado por meio do Decreto Estadual nº 16.013, de 06 de maio de 2015, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO SICONV N.º 822381/2015, em conformidade com o Processo nº 08016.009435/2015-47, de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, na Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (LDO), na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, nos Decretos nºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986, 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, bem como na Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos participes na execução da Ampliação do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes PROCAP - no Estado do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – O CONCEDENTE obriga-se a:

1. orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO;
2. repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste CONVÊNIO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e observados as normas legais pertinentes e o disposto na CLÁUSULA QUARTA;
3. registrar, no SICONV, os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do CONVÊNIO, conforme o disposto no art. 67 § 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;

4. examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;
5. acompanhar a execução do CONVÉNIO por meio de um representante especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, na forma do art. 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
6. designar no mínimo um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do instrumento, em ato a ser publicado no Diário Oficial da União e inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, instituído pelo o art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
7. o ato de designação do servidor deverá indicar os respectivos suplentes, que assumirão as incumbências dos titulares em seus afastamentos ou impedimentos legais, na forma do Parágrafo Único do art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
8. analisar e aprovar a prestação de contas final dos recursos da União e da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste CONVÉNIO, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste CONVÉNIO, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de seu recebimento;
9. prorrogar "de ofício" a vigência do CONVÉNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
10. enviar ao CONVENENTE cópia da Portaria nº 1.156, de 20 de dezembro de 2001, que institui o Programa de Ações Afirmativas no âmbito do Ministério da Justiça;
11. solicitar todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) à conta dos recursos deste CONVÉNIO para fins de fiscalização;
12. dar ciência da assinatura deste CONVÉNIO à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento, e no caso de liberação de recursos o prazo será de 02 (dois) dias úteis;
13. dar ciência ao CONVENENTE sobre qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
14. verificar a realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substância, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, na forma do Art. 5º, inciso II, alínea d, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
15. acompanhar e atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

## II – O CONVENENTE obriga-se a:

1. atentar para as disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
2. usar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente na forma eletrônica e, quando não couber, devidamente justificada na forma presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº. 217, de 31 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 1.º de agosto de 2006, observando o prazo limite estabelecido no art. 2.º da citada Portaria;
3. aderir, facultativamente, atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades federais, quando da aquisição de bens ou serviços com recursos oriundos da transferência voluntária, vinculada ao programa de governo executado, licitada sob responsabilidade ou supervisão do Ministério com fundamento no Decreto 7.892/2013, para atender especificamente ao programa, e que contemple os quantitativos máximos necessários a seu atendimento, conforme Acórdão Plenário nº 1717/2012;
4. publicar obrigatoriamente o extrato do edital da licitação no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente, conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 35 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
5. executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
6. incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência voluntária;
7. manter os recursos na conta bancária específica do CONVÉNIO, e somente utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
8. realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste

Instrumento:

9. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
10. aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste CONVÉNIO;
11. incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial n.º 507/2011, mantendo-os atualizados;
12. inserir no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV a designação do responsável pela execução do objeto acordado, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento, contendo o nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefones, bem como outras informações que garantam a agilidade nos contatos, conforme estipulado no art. 10º e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
13. facilitar o acompanhamento pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe, inclusive, visitas ao local da execução e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
14. permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este CONVÉNIO e aos seus locais de execução;
15. inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste CONVÉNIO que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
16. enviar ao CONCEDENTE documentação relativa aos procedimentos licitatório e contratual, inclusive informar previamente acerca dos aditivos contratuais, quando houver necessidade, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93;
17. prestar contas final dos recursos recebidos, inclusive dos recursos da Contrapartida e das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;
18. zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste CONVÉNIO, se houver;
19. assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste CONVÉNIO;
20. acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÉNIO, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo inclusive pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;
21. recolher à conta do CONCEDENTE devidamente atualizado o percentual da contrapartida pactuada e não aplicada na consecução do objeto do CONVÉNIO, observando-se a proporcionalidade;
22. abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste CONVÉNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais;
23. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do CONVÉNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o CONVÉNIO;
24. garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;
25. observar as normas contidas na Portaria Normativa n.º 05, de 19 dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2003;
26. dar publicidade do Instrumento celebrado e dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
27. manter anualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste CONVENIO, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
28. restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras em caderneta de
29. poupança e em aplicações e em fundo de aplicação de curto prazo, na forma proposta no art. 54, § 1º da Portaria Interministerial n.º 507/2011, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente CONVÉNIO;
30. aderir ao Programa de Ações Afirmativas instituído pela Portaria Ministerial MJ n.º 1.156, de 20 de dezembro de 2001, e pelo Decreto n.º 4.228, de 13 de maio de 2002, comprometendo-se a enviar todos os esforços necessários à consecução dos objetivos propostos no Programa Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça;
31. cumprir o que determina a Resolução n.º 01 do CNPCP, de 29 de abril de 2008;
32. incluir regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria



Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, bem como realizar os atos e procedimentos relativos à execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da tomada de contas especial, conforme o disposto no art. 6º, inciso XVI, e art. 43, inciso X da referida portaria;

33. absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, quando solicitados presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei n.º 5.010, de 30/5/66; e
34. absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, quando solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;
35. dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, na forma disposta no art. 36 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações; e
36. disponibilizar, conforme art. 53 e seu parágrafo único, por meio da Internet ou, na sua falta, em sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do CONVÉNIO ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação de recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Essa exigência pode ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade CONVENENTE que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios; e
37. fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 79, de 7 de janeiro de 1994;
38. realizar processo seletivo de chamamento público ou concurso de projetos, nos termos do artigo 63 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, caso seja necessário firmar parceria com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para a realização do objeto do convênio;
39. observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
40. apresentar documentação contendo conteúdo programático, *curriculum vitae* dos instrutores e lista de presença dos participantes, quando for o caso;
41. prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
42. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio de malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao concedente;
43. abster-se de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÉNIO, os recursos são da ordem de R\$ 1.988.744,65 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.939.024,61 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) a cargo do CONCEDENTE e R\$ 49.720,04 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e quatro centavos) do CONVENENTE, a título de Contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 2,5%, conforme a Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a execução das atividades previstas no presente exercício, os recursos são de ordem de R\$ 1.752.344,65 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:

##### I - CONCEDENTE:

R\$ 1.702.624,61 (um milhão, setecentos e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), à conta do Orçamento Fiscal da União para 2015, Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015, Programa de Trabalho: 14421207020UG0001, Elementos de Despesa: 443042 e 333041, Fonte de Recursos n.º 0118033901, Nota de Empenho n.º 2015NE800144 de 16/12/2015 e 2015NE800077 de 26/11/2015.

##### II - CONVENENTE:

R\$ 49.720,04 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e quatro centavos), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 2,5%, conforme a Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015, consignados por meio da Lei Estadual n.º 6.610, de 29/12/2014. Projeto Atividade: 22000.14421081.186, Natureza da Despesa: 44.90.52 e Fonte: 00 – Recursos do Estado.

##### III – ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

Os recursos repassados pelo CONCEDENTE serão alocados no Orçamento do CONVENENTE no Projeto Atividade: 14421207020UG0001 e 22000.14421081.186 Natureza das Despesas: 333041 e 443042; 449052 e Fontes: 0118033901 e 00 – Recursos do Estado.



#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes da execução do presente CONVÉNIO, para o exercício de 2017, serão da ordem de R\$ 236.400,00(duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) a cargo do CONCEDENTE, conforme consignado no Plano Plurianual, e correrão à conta de sua dotação orçamentária, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do Crédito e Nota de Empenho.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de o objeto deste CONVÉNIO vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo CONCEDENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do CONCEDENTE como do CONVENENTE, conforme prevista no caput desta CLÁUSULA, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao CONCEDENTE do saldo não aplicado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados em 02 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, aprovado pelo DEPEN, sendo 01(uma) parcela à conta do Orçamento de 2015, e 01(uma) parcela à conta do Orçamento de 2017, por parte do CONCEDENTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação das parcelas do CONVÉNIO será suspensa até a correção das impropriedades e/ou irregularidades verificadas pelo CONCEDENTE, que notificará, de imediato, o CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido, apresentar justificativas ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso não haja a regularização da pendência no prazo previsto, o ordenador de despesas da unidade CONCEDENTE determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do CONVENENTE no SICONV.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÉNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente CONVÉNIO, liberados pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, serão mantidos, exclusivamente, na conta n.º 0060007362, Agência 2004-4, Caixa Econômica Federal, da cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos deste CONVÉNIO, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do CONVÉNIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. E as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É dever do CONCEDENTE exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, por meio do representante do CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, solicitando do CONVENENTE a imediata correção de eventuais desvios detectados. Poderá ainda o CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE



No caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante que enseje na descontinuidade da execução do objeto, o órgão transferidor dos recursos financeiros assumirá ou transferirá a responsabilidade de sua execução.

#### CLAUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado, nos termos do Capítulo VI da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, a apresentar a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de Contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, que será composta além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, da seguinte:

- a) relatório do cumprimento do objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONCEDENTE, quando for o caso;
- d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- g) termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obriga-se a manter os documentos relacionados a este CONVENIO pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente CONVENIO ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência. Oportunidade em que o CONCEDENTE deverá registrar, no SICONV, o recebimento da prestação de contas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e número deste CONVENIO. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/CONVENENTE pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativa ao exercício da concessão.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Obriga-se o CONVENENTE a apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste CONVENIO, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste Parágrafo, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da Cláusula Nona deste Instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Caso a prestação de contas não seja aprovada, examinadas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do CONVÉNIO;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes:



casos:

- b.1) quando não for executado o objeto da avença, salvo nos casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos;
- b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas;
- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÉNIO;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicado na consecução do objeto conveniado, na forma prevista do Plano de Trabalho, atualizado monetariamente; e
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O saldo dos recursos não utilizados no objeto do CONVÉNIO deverão ser restituídos ao Tesouro Nacional pelo Portal de Convênios Siconv, por meio da aba Devolução de Recursos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÉNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado no máximo por igual período à sua vigência inicial, na forma do art. 13 da Portaria Depen nº 250, de 12/08/2015.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Findo o prazo a que se refere a cláusula supra, tem a unidade executora 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas, na forma da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este CONVÉNIO poderá ser alterado, se houver interesse dos participes, bem como seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta do CONVENENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término de sua vigência, desde que não haja mudança do objeto, na forma prevista pelo art. 37 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, mediante justificativa, o CONVENENTE, conforme o caso, poderá solicitar reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente do CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÉNIO serão de propriedade do CONVENENTE, nos termos do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e da Portaria Interministerial MP/CGU/MF nº 507, de 24 de novembro de 2011.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o CONVÉNIO, observada a consecução do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens serão incorporados ao patrimônio do CONVENENTE, mediante instrumento específico de doação, nos termos do artigo 15, IV do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÉNIO poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. A rescisão do CONVÉNIO, quando resultar dano ao erário, ensejara instauração de Tomada de Contas Especial.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÉNIO poderá, rescindido nas seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e



c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÉNIO deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica vedado aos participes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste CONVÉNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA DA DESPESA**

Serão glosadas as despesas realizadas em descumprimento às cláusulas avençadas e às normas pertinentes quais sejam:

1. realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. alterar o objeto do CONVÉNIO, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
4. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
5. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
6. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
7. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
8. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
9. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

Todas as comunicações relativas ao presente CONVÉNIO serão consideradas como regularmente feitas se devidamente cadastradas no SICONV.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos Av. Pedro Freitas, s/nº - Bl. G, 2º andar - Centro Administrativo – São Pedro 64.018-200 – Teresina – PI.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As comunicações dirigidas ao CONCEDEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço:  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – Departamento Penitenciário Nacional, Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco B, Lote 120, Ed. Victória, 1º andar, sala 104 – Brasília/DF – CEP 70713-020.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer participes deverão ser atualizadas regularmente no SICONV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste CONVÉNIO no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONCEDENTE até vinte dias a contar de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As causas e conflitos oriundos do presente CONVÉNIO, não resolvidos entre os participes com prévia tentativa de solução administrativa com participação da Advocacia-Geral da União, serão processados e julgados originariamente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**



Na ocorrência de conflitos entre os participes do instrumento, serão submetidos previamente à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem acordes, o CONCEDENTE e o CONVENENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

**RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO**

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí.



Documento assinado eletronicamente por Valdirene Daufemback, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – Substituto(a), em 28/12/2015, às 16:03, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, Usuário Externo, em 29/12/2015, às 12:31, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>, informando o código verificador 1630347 e o código CRC D0BBE0D0. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.009435/2015-47

SEI nº 1630347

Criado por lunna.costa, versão 3 por lunna.costa em 28/12/2015 14:10:58.





Teresina - PI, 26 de março de 2025.

**FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA**

Secretário do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7043, datada de 26 de março de 2025.)

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**

**PORTARIA GR nº 405, de 25 de março de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.007501/2025-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **Felipe Daniel da Silva Sousa**, Matrícula nº 408235-4, para substituir a Chefe da Divisão de Assistência e Obrigações Sociais, **Elody Rosa de Melo**, Matrícula nº 001121-5, no período de 12/03/2025 a 10/04/2025, por motivo de saúde da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa**

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 7044, datada de 26 de março de 2025.)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS**

**PORTRARIA CONJUNTA SEJUS/PI-SEDUC/PI Nº 01, de 24 de março de 2025.**

Aprova o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Estado do Piauí, no quadriênio de 2025 a 2028.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo art. 109, inciso I da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de obter apoio financeiro com recursos oriundos do Plano de Ações





Articuladas e/ou do Fundo Penitenciário Nacional, para ampliação da oferta da Educação Básica(formal e não formal) e de Qualificação Profissional às pessoas privadas de liberdade, no quadriênio de 2025 a 2028;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da inclusão educacional e o desenvolvimento integral das pessoas em privação de liberdade;

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo/SEI nº 00095.009963/2024-42.

RESOLVEM:

Art. 1º. Aprovar o Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Estado do Piauí, pertinente ao quadriênio de 2025 a 2028, em conformidade com o documento registrado no id. [016933940](#).

Art. 2º. O Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade do Sistema Prisional do Estado do Piauí será arquivado no acervo da Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social, com vistas a garantir eventuais atualizações e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina(PI), 24 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretário de Estado da Justiça do Piauí

(assinado eletronicamente)

**FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**

Secretário de Estado da Educação do Estado do Piauí



**PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE  
LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Teresina (PI)  
2024





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – DUHRS



## **PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PARA PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

Plano Estadual de Educação do Sistema Prisional do Estado do Piauí, apresentado à Secretaria Nacional de Políticas Públicas SENAPPEN/Ministério da Justiça, com objetivo de obter apoio financeiro com recursos oriundos do Plano de Ações Articuladas e/ ou do Fundo Penitenciário Nacional, para ampliação da oferta de Educação Básica (formal e não formal) e de Qualificação Profissional às pessoas privadas de liberdade, no quadriênio de 2025 a 2028.

Teresina (PI)  
2024





## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO DO PLANO .....	05
2. OBJETIVOS .....	08
2.1 Objetivo Geral.....	08
2.2 Objetivos específicos .....	08
3. GESTÃO.....	10
4. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO .....	13
5. REDE PARCEIRA .....	15
6. INDICADORES ESTRATÉGICOS .....	17
7. PLANO DE AÇÃO.....	18
7.1 Eixo gestão.....	18
7.1.1. Atribuições e Competências .....	19
7.1.2. Fluxos e Procedimentos.....	19
7.1.3. Base de Dados .....	19
7.1.4. Gestão de pessoas .....	19
8. EIXO EDUCAÇÃO ESCOLAR/ALFABETIZAÇÃO/ EDUCAÇÃO SUPERIOR .....	23
9. EIXO EDUCAÇÃO NÃO ESCOLAR.....	25
9.1 Exames Nacionais .....	28
10. EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	30
11. EIXO ESTRUTURA (SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, ESPAÇOS DE LEITURA,ETC.).....	31
11.1 Eixo Formação e Capacitação de Profissionais .....	32
12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO .....	34
REFERÊNCIAS.....	36
ANEXOS .....	37





**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Rafael Tajra Fonteles

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ/SEJUS-PI**  
Carlos Augusto Gomes de Sousa

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ/SEDUC-PI**  
Francisco Washington Bandeira Santos Filho

**CHEFE DE Gabinete DO SECRETÁRIO DA JUSTIÇA/SEJUS-PI**  
Erotildes Messias de Sousa Filho

**SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/SEDUC-PI**  
Natallí de Oliveira Silva

**DIRETORA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REITEGRAÇÃO SOCIAL/SEJUS-PI**  
Geusélia Gonçalves de Moura Cavalcante

**DIRETOR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/SEDUC-PI**  
Amílcar Ximenes Albuquerque Júnior

**DIRETOR JURÍDICO/SEJUS-PI**  
Heitor Gonçalves de Moura Vieira Bezerra

**DIRETOR DA UNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA/SEJUS-PI**  
Reginaldo Moreira Correia Filho

**GERENTE DE EDUCAÇÃO PRISIONAL/SEJUS-PI**  
Maria Aparecida Franco da Silva Rocha

**GERENTE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/SEDUC-PI**  
Maria Heloíza da Silva Monteiro

**GERENTE DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, TRABALHO E RENDA/SEJUS-PI**  
Joanna Caroline Pontes Vilanova

**COORDENADORA PEDAGÓGICA/SEJUS-PI**  
Antônia Alves de Carvalho Moura

**COORDENADORA DO ESCRITÓRIO SOCIAL/SEJUS-PI**  
Rosimeire de Carvalho Meneses

**SUPERVISORA DO SISTEMA PRISIONAL/SEDUC-PI**  
Vera Lúcia da Costa Veloso





## 1. APRESENTAÇÃO

Nas últimas décadas, a realidade brasileira tem apresentado ritmo de aceleração vertiginosa de encarceramento de pessoas, sobretudo, com o advento da Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006), dentre outras questões estruturais. Neste cenário, pesquisas demonstram que o Brasil é um dos países com maior população carcerária do mundo, cujas consequências são evidenciadas na superlotação dos presídios.

Recentemente, a Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), por meio da Diretoria de Inteligência Penitenciária, publicou o Relatório de Informações Penais (RELIPEN/2024), com os dados extraídos do Sistema Nacional de Informações Penais (SISDEPEN). Tratam-se de dados estatísticos do sistema penitenciário brasileiro - 15º ciclo - referente ao período de julho a dezembro de 2023. Com base no RELIPEN, a população prisional no Brasil em 31/12/2023 chegou ao patamar de 644.316, com capacidade de vagas (em celas físicas) para 488.035. Considerando o mesmo período de referência (31/12/2023), a população carcerária do Piauí já era de 6.441, com capacidade de vagas (em celas físicas) para 3.134, ou seja, um déficit de 3.307 vagas. Nesses dados não estão incluídas as prisões domiciliares (com ou sem monitoramento eletrônico).

O conceito de “Estado de Coisas Inconstitucionais” (ECI) foi desenvolvido pela Corte Constitucional da Colômbia como uma resposta a situações de violação massiva e contínua de direitos fundamentais que o Estado, por inércia ou incapacidade, não consegue resolver. Esse conceito permite que o tribunal reconheça formalmente que uma situação estrutural de violação de direitos exige uma intervenção abrangente, incluindo as articulações de várias esferas de governo e a implementação de medidas específicas. Inspirado nesse modelo, o Supremo Tribunal Federal (STF) brasileiro tratou da questão da superlotação e das condições desumanas no sistema prisional por meio da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347 (ADPF), buscando também a declaração de um “Estado de Coisas Inconstitucional” para a crise carcerária no Brasil. Essa ação visa mobilizar o Estado para uma reforma estrutural que garanta condições dignas aos presos e, adicionalmente, impulsionar o debate sobre o papel da educação no sistema penal, uma vez que a privação de oportunidades educacionais comprometa a ressocialização e reforce o ciclo de reincidência criminal. Assim, a ECI na ADPF 347 também implica considerar a educação como um direito fundamental indispensável para a internação de um sistema que promova a dignidade humana e a ressocialização efetiva.





Retomando o aspecto histórico das primeiras experiências educacionais institucionalizadas, direcionadas às pessoas privadas de liberdade (PPL) no Estado do Piauí, sabe-se que foram realizadas por instituições religiosas que se mostravam sensibilizadas com os elevados índices de analfabetismo, especialmente, dentro do cárcere. Motivadas pelo compromisso religioso montavam turmas de alfabetização com voluntários (tanto docentes como discentes), com a intenção de reduzir o número de analfabetos. No entanto, em tal prática existia uma aproximação entre as pastas da educação e da administração penitenciária, de modo a produzir sistematização das ações pedagógicas para um atendimento educacional, beneficiando os detentos que precisavam ter contato com a leitura e com a escrita no desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao conhecimento.

Essa experiência, apesar de ser de boa ação, encontrou dificuldades funcionais nas próprias Unidades Prisionais, considerando, também, a falta de motivação e estímulo dos apenados.

Em março de 2003, no Palácio de Karnak, sede do governo do Estado do Piauí foi realizada uma parceria entre (SEDUC/SEJUS), que viabilizou a implantação do projeto “Educando para a Liberdade” nas Unidades Prisionais na qual houvesse a possibilidade de implantação. A partir dessa data teve início a oferta de educação em unidades prisionais do Estado com professores cedidos pela SEDUC por meio do Termo de Cooperação Técnica entre SEDUC/SEJUS, que estabeleceu cláusulas com competências de cada órgão, sendo que o acompanhamento pedagógico é realizado de forma conjunta, incluindo as escolas que Gerência m o registro de vida escolar dos reeducandos. No convênio estão postas as competências das Instituições Parceiras para atendimento desse contexto educacional. Atualmente, sob a orientação da Resolução CNE/CEBNº 02/2010 é da competência da SEDUC, em articulação com a administração penitenciária em oferecer a Educação de Jovens e Adultos para pessoas privados de liberdade.

No ano de 2011 foi elaborada a primeira versão do Plano Estadual de Educação em prisões com parceria do Conselho Estadual de Educação – CEE, Universidade Federal do Piauí – UFPI, Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária do Estado do Piauí –DUAP.

Como forma de garantir a legitimidade, o presente documento versa sobre a atualização do Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade, terá ampla discussão com os Juízes da Execução Penal e demais órgãos do sistema judiciário e de controle do Estado do Piauí.



A implantação de educação em presídios, apesar de ser um direito do homem em situação prisional, sempre foi alvo de análises e críticas, pois a condição de encarceramento de uma forma holística tem evoluído pouco durante todos esses anos. Em países desenvolvidos, mesmo existindo várias regulamentações e leis, os direitos básicos dessas pessoas nem sempre são respeitados, contudo é sabido que os direitos das pessoas privadas de liberdade são violados não só no tocante à educação, mas à saúde e alimentação, dentre outros fatores.

A educação para pessoas privadas de liberdade no sistema prisional do Piauí é regulamentada em conformidade com o disposto na Constituição Federal/88; Lei de Execução Penal -LEP - Nº 7.210/84; Lei Nº 12.433/2011; LDB 9394/96; Resolução CNE/CEB Nº 02/2010; Resolução Nº 391/2021-CNJ; Decreto nº 7.626/2011, pela Resolução CNE nº 02/2020; Nota Técnica nº 9/2020/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ e Nota Técnica nº 72/2021, dentre outros normativos e instrumentos jurídicos da execução penal.

Nessa perspectiva, há uma soma de esforços que demandam a educação no sistema prisional do Piauí com a oferta formal e não formal do Ensino Fundamental e Médio, Cursos Profissionalizantes, Ensino Superior, bem como os projetos complementares.

Essas iniciativas visam capacitar os apenados, proporcionando-lhes habilidades e conhecimentos que possam ser úteis na reinserção no mundo do trabalho e na sociedade, durante e após o cumprimento de suas penas.

Além disso, a educação dentro das prisões não se restringe apenas ao aspecto acadêmico, programas de educação para a saúde, habilidades sociais e emocionais também são implementadas para promover o bem-estar geral dos apenados e prepará-los para uma vida fora das grades.

No entanto, é importante reconhecer que há muito a ser feito para melhorar e expandir esses programas, garantindo que todos os indivíduos privados de liberdade tenham acesso igualitário à educação e às oportunidades de reinserção. O investimento contínuo e o apoio das instituições e organizações parceiras, bem como a sociedade civil são essenciais para promover uma educação de qualidade no sistema prisional do Piauí e, consequentemente, contribuir para uma sociedade mais justa e inclusiva.



**Diretrizes para a Educação no sistema Prisional do Estado do Piauí, figuradas no presente plano estadual:**

- Fomento à atividade educacional com orientação pedagógica buscando o desenvolvimento humano e reintegração social das pessoas presas do sistema prisional;
- Fortalecimento das ações articuladas com diversos órgãos estaduais dos Poderes Executivo e Judiciário;
- Estabelecimento de tratativas e parcerias formais com a Sociedade Civil Organizada para ações e controle social relacionado à política de mulheres no sistema prisional;
- Busca pela diversidade de oferta educacional, considerando atividades culturais e esportivas;
- Adequação dos espaços e atividades educacionais em sentido amplo;
- Reconhecimento e respeito à diversidade de perfis e necessidades educacionais dentro da população carcerária, incluindo a oferta de programas educacionais adaptados às diferentes realidades e contextos individuais dos apenados;
- Garantia de que haja recursos adequados, como materiais didáticos, instalações adequadas e pessoal qualificado, para apoiar os programas educacionais no sistema prisional.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1 Objetivo Geral

Proporcionar a educação de qualidade e oportunidades de aprendizagem para os internos que estão sob custódia do sistema prisional, incluindo as metas de oferta de escolar e não escolar, alfabetização, qualificação profissional e acesso a programas de ensino à distância e educação superior. Além disso, visa à reintegração social, buscando reduzir a reincidência criminal.

### 2.2 Objetivos Específicos:



- Garantir políticas públicas, assegurando o acesso aos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando a superação do analfabetismo das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional;
- Proporcionar o fortalecimento do projeto Leitura Livre, com ampliação dos acervos, de forma a atender um maior número possível de internos;
- Aprimorar a ampliação da oferta, por meio de levantamento periódico das atividades educacionais realizada para fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos de qualidade;
- Buscar estratégias para garantir a formação e capacitação de profissionais ligados à educação no sistema prisional;
- Firmar parcerias com instituições para oferta de cursos de educação não formal (atividades esportivas, culturais e cursos de Qualificação profissional no sistema prisional);
- Buscar soluções para o aumento do número de espaços educacionais no sistema prisional;
- Garantir a segurança do professor em sala de aula, mantendo todo o fluxo, logística e procedimentos de rotina dos estabelecimentos;
- Encontrar estratégias para implementar formas de matrículas que possa atender a realidade do sistema prisional;
- Mobilizar a população carcerária apta a participar do Exame de Certificação;
- Mobilizar a população carcerária apta a participar do Exame Nacional para o Ensino Médio (ENEM);
- Renovar o Termo de Cooperação Técnica entre as Secretarias de Estado da Educação e da Justiça para atendimento educacional do sistema prisional;
- Proporcionar participação de pessoas presas na condição de atuar como Monitor e Facilitador, a participação em projetos e programas de alfabetização e atividades complementares educacionais;
- Implementar estratégias de avaliação e monitoramento para acompanhar o progresso educacional dos reeducandos, identificando áreas de melhoria, a fim de garantir a eficácia dos programas educacionais no sistema prisional;





- Garantir a segurança do professor em sala de aula, mantendo todo fluxo e logística
- Proporcionar participação de pessoas presas na condição de atuar como Monitor e Facilitador em Projetos e programas de alfabetização e atividades complementares educacionais;
- Alimentar o Sistema de Informação com os dados da educação escolar prisional.

### 3. GESTÃO

O Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade (PPL) tem o objetivo de garantir a escolarização na Educação Básica formal nos níveis Fundamental e Médio “na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) incluindo Cursos Profissionalizantes e tecnológicos e atividades complementares não formal para as pessoas em privação de liberdade no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí”, na efetivação da escolarização, estão inclusas escolas da rede estadual de educação, com o propósito de acompanhar a vida escolar do aluno e o trabalho do professor, bem como organizar o fluxo das ações administrativas e pedagógicas do ensino no âmbito escolar.

A oferta da Educação Básica no sistema prisional do Estado do Piauí está pautada no Termo de Cooperação Técnica, desde 2003, entre Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, tendo como objetivo cooperar para a oferta de

educação no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí. Para que se tenha maior entendimento em relação às competências e atribuições estabelecidas a cada uma das partes envolvidas, cumpre descrevê-las, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica assinado por ambas as secretarias, desde 2003 com atualização anualmente.

A oferta está referenciada nos normativos nacionais tendo em vista que ainda não existe um documento normativo formalizado do Conselho Estadual de Educação que regulamenta a educação no sistema prisional. Destacar a especificidade da EJA é, portanto, determinante para a elaboração de indicadores que deem conta de aprender a multiplicidade de fatores presentes na relação de ensino e aprendizagem aos privados de liberdade. Diante de grandes desafios, estamos em construção de uma proposta que permitirá uma melhor organização da oferta, possibilitando melhorias nos registros de vida escolar dos reeducando em relação a transferências e conclusão de curso. Atualmente nossa oferta é anual com fichas de notas bimestral.

As equipes gestoras estão assim organizadas e distribuídas:





## **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC**

- Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos – SUETPEJA
- Unidade de Educação de Jovens e Adultos – UEJA
  - Diretoria
  - Gerência de Educação de Jovens e Adultos
  - Supervisão do Sistema Prisional
  - Escola Gerenciadora da Vida Escolar do Sistema Prisional.

## **Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS**

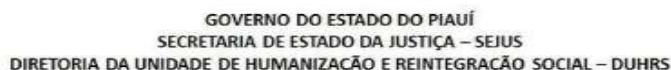
- Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social (DUHR);
- Diretoria da Unidade de Administração Penitenciária;
- Gerência de Educação Prisional
- Gerência de Cursos Profissionalizantes
- Gerência das Unidades Prisionais;
- Coordenação Pedagógica;

Os fluxos e procedimentos entre as Instituições no tocante as ações relacionadas a educação prisional nas unidades prisionais do Piauí, geralmente envolvem uma série de atividades e protocolos específicos. Quando um indivíduo é admitido em uma unidade prisional, há Comissão Técnica de Classificação (CTC) que embora não esteja regulamentada, como procedimento de registro que inclui a coleta de informações pessoais, antecedentes criminais, informações sobre a educação e exame de saúde inicial. Os detentos são frequentemente classificados com base em critérios como o tipo de crime cometido, histórico criminal, comportamento, dentro da instituição, níveis de escolarização entre outros. Isso determina sua alocação em celas ou áreas específicas, bem como para os atendimentos multidisciplinares dentro do sistema prisional.

Atualmente, existe uma tratativa visando a oferta de cursos de formação continuada e/ou em serviço para os profissionais da educação no âmbito do sistema prisional, tendo em vista que as formações acontecem de forma pontual com os recursos do PAR.

A Secretaria da Educação (SEDUC), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), realiza todo o procedimento de lotação de professores para o sistema prisional do





Estado. A lotação ocorrerá primeiramente pelos professores do quadro efetivo da rede de ensino, caso ainda persista a necessidade de professores, haverá convocação por meio de processo seletivo (em vigor) para suprir a necessidade. Atualmente conta-se com um quantitativo de 37 professores efetivos e 32 temporários, totalizando 69 professores lotados no sistema prisional do Piauí. Vale ressaltar que poderá aumentar esse quantitativo, visto que ainda estamos na busca ativa para abertura de novas turmas.

Os alunos das Unidades Prisionais são vinculados a uma escola da Rede Estadual de Ensino, denominada Escola Gerenciadora, sendo esta responsável pelo registro de vida escolar do aluno (matrícula na plataforma de gestão) administrativa e pedagógica da SEDUC/PI, de onde são migrados os dados para o Censo Escolar, a expedição de documentos e certificação é realizada pela escola vinculada à Unidade Prisional sob a orientação da Gerência Regional de Educação – GRE capital e municípios. A articulação entre a escola e a unidade prisional nos municípios é feita pelos professores e gestão escolar, na capital pelas coordenações de ensino da SEDUC/SEJUS.

O cadastramento e efetivação da matrícula dos internos aptos a estudarem são classificados pela Unidade Penal e segue a orientação do edital de matrícula da SEDUC. É competência da Escola Gerenciadora a recepção dos documentos da matrícula, a providência da abertura das turmas formadas em sistema próprio (iSEDUC) e a inclusão desse aluno, sendo possível monitoramento da gestão por parte das duas secretarias, inclusive o acompanhamento da migração das turmas iSEDUC para a plataforma do Censo Escolar (EDUCACENSO). Cabe ainda à Escola Gerenciadora manter a guarda dos documentos relativos à vida escolar dos alunos matriculados na Unidade Prisional, bem como o recebimento da documentação necessária para sua certificação.

Os arranjos administrativos se estruturam conforme o quadro a seguir:

ARRANJOS ADMINISTRATIVOS	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
Unidade escolar instalada na unidade prisional		X	
Unidade escolar externa vinculada a classe instalada em uma ou mais unidades prisionais.	X		<ul style="list-style-type: none"> <li>As <b>Escolas Gerência doras</b> da vida escolar dos estudantes estão localizadas em cada município onde existe Unidade Prisional. As exceções recaem sobre o município de Teresina que Gerência 4 (quatro) unidades prisionais; e o município de Picos que Gerência 2 (duas) unidades prisionais.</li> </ul>





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – DUHRS



Unidade escolar instalada externa, exclusiva para o atendimento das classes em unidades prisionais.		X	
---	--	---	--

A estrutura pedagógica e administrativa no âmbito da SEDUC e da SEJUS, estão assim constituídas:

1. Secretaria da Educação (SEDUC)
  - Gerência Regional de Educação (GRE)
  - Coordenação Pedagógica (coordenadores)
  - Escola Gerenciadora
  - Direção (gestora)
  - Administrativo (suporte para execução e acompanhamento da matrícula, registro de vida escolar, expedição de certificação e censo escolar)
  - Professores (efetivos e/ou substitutos conforme a oferta e modalidade de ensino)
2. Secretaria da Justiça (SEJUS)/ Unidades Penais
  - Apoio coordenação pedagógica
  - Professores para atendimento em sala de aula, conforme a oferta de cada unidade prisional
  - Professores para atendimento do Projeto Leitura Livre
  - Policiais penais designados para as atividades de ressocialização

A forma de oferta da educação básica se dá de forma 100% presencial, com a organização da oferta de matrículas anualmente.

No que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico, todas as escolas Gerenciadoras, já possuem seu próprio PPP, sendo necessário apenas ajustes para atender as especificidades das unidades prisionais no âmbito da oferta e nortear todo trabalho didático pedagógico, inclusive as ações docentes.

É importante ressaltar que não foi constituído o comitê estadual para tratar das pautas da educação em prisões, sendo necessária a criação do referido comitê.

#### 4. PRINCIPAIS FONTES DE FINANCIAMENTO

De acordo com a Resolução CNE nº 2/2010 - Art. 3º, inciso III - a oferta de educação para jovens e adultos em estabelecimentos penais “será financiada com as fontes de recursos públicos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, entre





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
**DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – DUHRS**



as quais o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), destinados à Educação Básica e, de forma complementar, com outras fontes estaduais e federais". Além dos recursos financeiros relacionados às ações apoiadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, dos projetos e programas financiados pelo Governo Federal por meio da SENAPPEN/Ministério da Justiça, e recursos provenientes de parcerias, poderão ser incluídos na política educacional de acordo com o cumprimento das diretrizes exigidas para oferta da educação prisional. Os recursos financeiros poderão ser Gerência dos tanto pela Secretaria de Estado da Educação quanto pela Secretaria de Estado da Justiça.

Atualmente parte do financiamento para a oferta de educação nas prisões é feito pelo tesouro estadual na compra de material pedagógico e mobiliário (sala de aula), e pelo Plano de Ação Articulada (PAR) nas subações de formação continuada, aquisição de acervo para as bibliotecas, boa parte já foi executado. Em se tratando de livro didático, este faz parte do PNLD/FNDE que está deficiente desde o ano de 2019 pelo fato de não haver distribuição por parte do referido órgão.

Não existem estratégias para a aquisição e distribuição da merenda escolar junto aos alunos devido a vários fatores; distância da escola Gerência dora para a unidade prisional, falta de um profissional para o transporte da merenda, dentre outros, etc.

O material pedagógico distribuído pela Secretaria da Educação - SEDUC é de uso do aluno, exclusivamente em sala de aula.

### Educação Básica

AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS POR AÇÃO
Formação para equipes envolvidas com educação em prisões.	PAR/ Termo de Compromisso 7396/2012 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Formação para equipes envolvidas com educação em prisões.	PAR/ Termode Compromisso 0528/2014 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Aquisição de Acervo Bibliográfico.	PAR/Termo de Compromisso 7396/2012 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS




**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS  
 DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – DUHRS


Elaboração do Plano Estadual de Educação em Prisões no Estado do Piauí.	PAR/ Termo de Compromisso 7396/2012 e PAR 04.	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Contratação de professores, apoios pedagógicos e leitura livre.	Estadual	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Livro Didático	Federal/PNLD/FNDE	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Monitoramento	Estadual	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS

### Práticas sociais educativas não-escolares

AÇÃO	FONTE DO RECURSO	UNIDADES PRISIONAIS DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS POR AÇÃO
Alfabetização	Estadual e/ou Federal e/ou Entidades Parceiras	Todas	Equipe da rede parceira
Capacitação Profissional	Estadual e/ou Federal e/ou Entidades Parceiras	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
ENEM	Federal	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS
ENCCEJA	Federal	Todas	EQUIPE SEDUC/SEJUS
Leitura Livre	Federal /Estadual	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS
Leitura no Cárcere	Federal (SENAPPEN)	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS
PROJETOS COMPLEMENTARES (Arte, cultura, esporte e lazer)	Estadual e/ou Federal	Todas	SEJUS/UNIDADES PRISIONAIS

### 5. REDE PARCEIRA

O Estado do Piauí busca firmar parcerias no sentido de ofertar ações diversificadas, que possam atender as pessoas privadas de liberdade. Essas parcerias visam o fortalecimento de ações diversificadas no âmbito da educação formal e não formal (projetos




**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS**  
**DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – DUHRS**


complementares voltados para arte, cultura, esporte e lazer) e de cursos de qualificação profissional e tecnológica. Essas parcerias se dão por meio de convênios ou acordos que delineiem as responsabilidades de cada parte envolvida.

AÇÃO	PARCEIROS	HÁ INSTITUIÇÃO FORMAL DA PARCERIA? SE SIM, ENVIAR DOCUMENTAÇÃO COMO ANEXO DO PLANO	UNIDADES PRISIONAIS ONDE AS AÇÕES SÃO DESENVOLVIDAS	QUANTIDADE DE PESSOAS ENVOLVIDAS POR AÇÃO
Oferta de Educação Básica	SEDUC-PI (formal)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS
Oferta de Alfabetização	IBRAEMA (formal)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS
Oferta de Educação não escolar	SENAPPEN (formal) SEDUC (formal) TJ(formal) CGJ(formal)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS
	GMF(formal) Instituições privadas (informal)			
Oferta de Qualificação Profissional	SENAPPEN (formal) SEDUC (formal); Ministério Público(forma) Defensoria Pública (formal) SENAR (formal) SENAC (formal) SENAI (formal) SEBRAE (formal) FUNPAPI (informal) IFPI (informal) *outros (...)	Sim	Todas	SEDUC/ SEJUS



## 6. INDICADORES ESTRATÉGICOS

Objetivo	Indicador	Finalidade do Indicador
Garantir políticas públicas, assegurando a matrícula nos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando minimizar o analfabetismo das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional.	Matrículas	Redução do índice de analfabetos absolutos e funcionais no sistema prisional do Estado do Piauí.
Proporcionar o fortalecimento do projeto Leitura Livre, com ampliação dos acervos, de forma a atender um maior número possível de internos	Matrículas	Destinar um maior número de obras para ampliação do cervo bibliográfico atualizando todas as unidades prisionais.
Ampliar a oferta de matrículas com vistas à conclusão do Ensino Fundamental e Médio da população carcerária por meio de mobilização.	Matrículas	Possibilitar e ampliar o número de vagas no Ensino Fundamental e Médio.
Implementar políticas voltadas à formação continuada dos profissionais no sistema prisional, estabelecendo calendários e conteúdos programáticos específicos dos profissionais lotados.	Cursos	Elevar os índices de qualificações dos docentes envolvidos na educação das unidades prisionais.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – DUHRS



Firmar parcerias com universidades, faculdades e outras instituições para oferta de educação não formal, atividades esportivas, artístico-culturais e cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) para PPL.	Parcerias	Buscar parcerias para oferta de educação não formal.
Construir, reformar e/ou ampliar o número de salas de aula.	Salas de aula	Melhoria na estrutura física das salas de aula
Garantir a segurança dos docentes com a presença de rondas de equipes de segurança.	Equipes	Padronizar e mensurar o nível de segurança dos docentes.
Implantar grades de contenção entre docente e discentes em todas as salas de aula.	Grades de contenção	Padronizar e mensurar o nível de segurança dos docentes.
Ofertar as atividades artístico-culturais e esportivas em todas as unidades prisionais.	Atividades	Acompanhar e supervisionar as atividades esportivas e artístico-culturais nas unidades prisionais.
Ampliar o número de inscritos no exame de certificação ENCCEJA PPL visando sua certificação.	Certificados	Ampliar o número de certificação ENCCEJA PPL
Ampliar o número de inscritos no ENEM PPL.	Inscrições	Ampliar o número de certificação ENEM PPL

## 7. PLANO DE AÇÃO

### 7.1 Eixo Gestão

A Gerência de Educação Prisional por meio da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) vem desenvolvendo o plano educacional juntamente com a Secretaria Estadual de Educação (SEDUC). O escopo deste planejamento é ampliar os números atuais no que

se refere à educação no sistema prisional, promovendo assim a ressocialização por meio da educação.

Nesse Eixo, a finalidade é fortalecer e melhorar as políticas de educação para as pessoas privadas de liberdade e egressas dos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí. A educação prisional pretende qualificar e ampliar os índices de capacitação dos





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL – DUHRS



profissionais envolvidos buscando estratégias de garantir a continuação e a qualidade do ensino ofertado, investindo em programas, projetos, parcerias e infraestrutura atingindo assim, os melhores resultados na gestão da política pública prisional.

#### 7.1.1 Atribuições e Competências

#### 7.1.2 Fluxos e Procedimentos

#### 7.1.3 Base de Dados

#### 7.1.4 Gestão de Pessoas





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
 DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
	Oficializar o CEE-PI sobre Resolução de educação em prisões	Articular estratégias para criação do documento de regulamentação	Documento aprovado	Monitorar o fluxo das fases de elaboração e aprovação do documento	SEDUC/SEJUS/ CEE-PI
Institucional	Fortalecimento do Projeto Leitura Livre e ampliação do acesso à leitura diversificada dos apenados em todas as unidades prisionais.	Destinar acervo bibliográfico atualizado a todas as unidades prisionais em quantidade suficiente para utilização pelos PPL, visando à melhoria na qualidade e no desempenho de leitura, com fins a remição da pena.	Expandir o projeto leitura livre nos estabelecimentos penais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Campanha de doação de Livros;</li> <li>• Seleção das obras literárias;</li> <li>• Termo de cooperação técnico</li> <li>• Destinação de acervo bibliográfico atualizado a todas as unidades prisionais.</li> </ul>	SEDUC/SEJUS / INSTITUIÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
 DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



Atribuições e Competências	Realizar reuniões para discussão das atribuições e competências de cada Instituição envolvida.	Mensurar a eficácia das políticas públicas voltadas para educação no sistema prisional	Lograr êxito na execução das ações das políticas de Educação.	Articular e planejar junto a instituição a realização das reuniões.	SEDED /SEJUS
	Criar documento que define competências e atribuições da Administração Penitenciária	Articular estratégias para criação do documento de regulamentação	Documento elaborado e aprovado	Monitorar o fluxo das fases de elaboração e validação do organograma	SEJUS/ SEGOV
	Criar um comitê estadual para tratar da pauta de educação em prisões	Fazer articulação com para criação e composição do comitê	Comitê Constituído	Fazer reuniões para articular a criação do comitê	SEDED/SEJUS
Fluxos e Procedimentos	Garantir a segurança dos docentes com a presença de rondas de equipes de segurança, bem como implantar grade de contenção em todas as salas de aula.	Mensurar o nível de segurança dos docentes.	Estabelecer o cumprimento das atividades educacionais e execução da logística dos procedimentos de rotina	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articular para a implantação de grades de contenção em todas as salas de aula, bem como a presença de ronda pela equipe de segurança durante o período de atividades educacionais;</li> <li>• Instalação de câmeras de segurança em locais estratégicos.</li> </ul>	SEJUS /UNIDADES





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
 DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



Base de Dados	Realizar levantamento periódico de dados sobre as ações de educação para pessoas privadas de liberdade.	Buscar o levantamento de dados para efeito de aprimoramento das políticas públicas de educação para o sistema prisional.	Migração das matrículas para o Censo Escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Conferência do número de alunos de cada unidade prisional informados ao iSEDUC no período anterior a migração;</li> <li>• Monitoramento anual da migração das matrículas para o Censo Escolar;</li> <li>• Realizar coleta mensal de dados de educação no Sistema Prisional do Piauí;</li> <li>• Realizar o tratamento de dados de educação no Sistema Prisional do Piauí, visando à avaliação e monitoramento das políticas públicas de educação.</li> </ul>	SEJUS / SEDUC / ESCOLA GERÊNCIA DORA / INEP
Gestão de Pessoas	Monitorar ações de educação objetivando a melhoria na qualidade do ensino aprendizagem .	Acompanhar as atividades educacionais no sistema.	Visitas bimestrais às unidades prisionais para monitoramento "in Loco".	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento das atividades pedagógicas em execução, conforme calendário escolar.</li> </ul>	SEJUS / SEDUC





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
 DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



## 8.0 EIXO EDUCAÇÃO ESCOLAR/ALFABETIZAÇÃO/EDUCAÇÃO SUPERIOR

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta Cronograma	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/ Instituições
Alfabetização	Oferta de políticas públicas visando à alfabetização de pessoas privadas de liberdade.	Redução do índice de analfabetos absolutos e funcionais no sistema prisional do estado do Piauí.	Zerar o índice de analfabetos no sistema prisional em 100% ate final de 2028.  12 meses – aumento de 5%  24 meses – aumento de 10%  36 meses – aumento de 15%  48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar o público apto ao processo de alfabetização para inclusão no programa;</li> <li>Realização de inscrições do público-alvo;</li> <li>Realizar formação para professores.</li> </ul>	SEJUS/ SEDUC
Ensino Fundamental	Oferta de matrícula para população carcerária, com vista a conclusão do ensino fundamental	Aumentar as matrículas para o Ensino Fundamental.	Aumentar a oferta de matrículas para o Ensino Fundamental em 100% até 2028.  12 meses – aumento de 5%  24 meses – aumento de 10%	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar o público apto ao processo de Ensino Fundamental;</li> <li>Realizar matrículas;</li> <li>Dar início as aulas.</li> </ul>	SEJUS /SEDUC





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



			36 meses – aumento de 15%  48 meses – aumento de 20%		
Ensino Médio	Oferta de matrícula a população carcerária com vista à conclusão do Ensino Médio.	Aumentar as matrículas para o Ensino Médio.	Elevar a 100% oferta de matrículas para o Ensino Médio nos estabelecimentos prisionais.  12 meses – aumento de 5%  24 meses – aumento de 10%  36 meses – aumento de 15%  48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificar o público apto ao processo de Ensino Médio</li> <li>• Realizar matrículas;</li> </ul>	SEJUS/ SEDUC
Ensino Superior	Oferta de matrículas para a população apta a cursar o Ensino Superior considerando toda uma logística de saída do preso(a), bem como a	Ofertar matrícula no Ensino Superior	Ofertar matrículas para o ingresso no Ensino Superior nos estabelecimentos penais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitar junto à autoridade competente licença para estudo dos presos(as) aptos(as) ao ingresso no Ensino Superior;</li> </ul>	SEJUS/ SEDUC/ UFPI/ UESPI





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS

SECRETARIA  
DA JUSTIÇA - SEJUS



	autorização do juiz para liberação do(s) presos;		12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Montar logística de segurança para translado do preso(a) até o estabelecimento de Ensino Superior.</li> </ul>	
--	--	--	---	--	--

## 9.0 EIXO EDUCAÇÃO NÃO ESCOLAR

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Remição de pena por meio da leitura	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Fomentar a leitura em diversas atividades educacionais e artístico-culturais;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estimular a realização de atividades educacionais, culturais e de leitura; .</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliar e estruturar os espaços de promoção a Leitura e a cultura.</li> <li>• Implementar a oferta e garantir a</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de professor, bem como indicação de (interno monitor) de leitura nas</li> </ul>	SEDUC/SEJUS/INSTITUIÇÕES PARCERAS





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS

SECRETARIA  
DA JUSTIÇA - SEJUS



		<p>participação em atividades educacionais/culturais que os promovam a ressocialização e remição de pena. Em 100% até 2028</p> <p>12 meses – aumento de 5%</p> <p>24 meses – aumento de 10%</p> <p>36 meses – aumento de 15%</p> <p>48 meses – aumento de 20%</p>	<p>unidades penais.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aumentar, diversificar e organizar o acervo bibliográfico.</li> <li>• Promover campanhas de arrecadação de obras literárias.</li> <li>• Buscar parcerias permanentes;</li> <li>• Garantir a formação continuada dos professores, monitores e profissionais envolvidos;</li> <li>• Integrar as múltiplas ações educacionais criando</li> </ul>	SEJUS/SEDUC/SENAPPEN/INSTITUIÇÕES PARCEIRAS
--	--	---	--	---





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
 DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS

SECRETARIA  
 DA JUSTIÇA - SEJUS



				processos de estímulos a participação nas ações culturais nas unidades prisionais.	
Remição de pena por meio do esporte	Possibilitar às pessoas privadas de liberdade o maior número de acesso aos projetos complementares (arte, cultura esporte e lazer)	Monitorar e aferir a eficiência dos projetos, bem como o desempenho dos participantes	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar em 100% até o fim de 2028, o acesso dos internos nas atividades educacionais/culturais que os promovam a ressocialização e remição de pena.</li> </ul> <p>12 meses – aumento de 5%</p> <p>24 meses – aumento de 10%</p> <p>36 meses – aumento de 15%</p> <p>48 meses – aumento de 20%</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Contratação de professor, bem como indicação de (interno monitor) das unidades penais.</li> <li>• Buscar parcerias permanentes;</li> <li>• Integrar as múltiplas ações educacionais criando processos de estímulos a participação nas ações culturais nas</li> </ul>	SEJUS/SEDUC/SENAPPEN/INSTITUIÇÕES PRIVADAS





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



				unidades prisionais.	
--	--	--	--	----------------------	--

## 9.0 Exames Nacionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
ENCCEJA PPL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ampliar o acesso ao ENCCEJA PPL com atividades de divulgação, mobilização, preparação, inscrição e participação dos reeducando PPL nos exames;</li> <li>• Aplicar atividades e ações de promoção do</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar e mensurar as ações que atendam aos critérios para inscrição no ENCCEJA PPL;</li> <li>• Proporcionar revisões de qualidade aos reeducandos para lograr</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Abranger os índices de participação dos internos de acordo com os critérios exigidos no certame;</li> <li>• Elevar a quantidade de aprovados com direito a certificação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantar o quantitativo de internos aptos a participarem do exame;</li> <li>• Realizar abordagens de sensibilização e mobilização para as pessoas reclusas se inscreverem e realizarem os</li> </ul>	MEC-INEP/SEJUS/SEDUC





	acesso ao exame de certificação.	êxito nas provas.	em 100% até 2028. 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	exames do ENCCEJA PPL.	
ENEM PPL	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilitar o acesso ao Ensino Superior por meio do ENEM PPL com atividades de divulgação, mobilização, preparação e inscrição e participação dos reeducandos PPL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliar e mensurar os processos de preparação para o ENEM PPL, visando garantir o acesso ao Ensino Superior;</li> <li>• Propiciar ações educacionais voltadas a preparação</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar o processo de inscrição, aplicação e resultado do ENEM PPL.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantar o quantitativo de internos aptos a participarem do exame;</li> <li>• Promover aulas preparatórias para o Enem/PPL voltados para pessoas privadas de liberdade que estão</li> </ul>	MEC-INEP/SEJUS/SEDUC





		dos internos aptos ao ENEM PPL.		concluindo e/ou concluíram o Ensino Médio; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir as inscrições em instituições de Ensino Superior aos reeducandos que atingirem a nota mínima para aprovação no ENEM PPL.</li> </ul>	
--	--	---------------------------------------	--	--	--

## 10.0 EIXO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
	Elevar o número de pessoas privadas de liberdade em	Oferta de educação visando a qualificação profissional	Aumentar o número de pessoas privadas de liberdade em	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Implementar cursos de capacitação em áreas como costura, culinária, informática, jardinagem, entre outros;</li> <li>• Estabelecer colaborações com escolas técnicas e universidades para fornecer cursos e certificações reconhecidas.</li> </ul>	SEDUC, IFPI, SENAC, SEBRAE, SENAI, FUNPAPI, SENAR, ZABELÊ,





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



Educação não formal	ensino profissionalizante	de pessoas privadas de liberdade	ensino profissionalizante no espaço de tempo de 12 meses a 36 meses		INSTITUTO MULHER NEGRA DO PIAUÍ-AYABÁS, COISA DE NÊGO, MEMORIAL ESPERANÇA GARCIA
---------------------	---------------------------	----------------------------------	---	--	--

## 11.0 EIXO ESTRUTURA (SALAS DE AULA, BIBLIOTECAS, ESPAÇOS DE LEITURA, ETC.)

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Infraestrutura	Implantar e ou aumentar o número de salas de aula nos espaços Prisionais	Elevação do nível educacional dos detentos na educação básica	Construir e equipar 100% das salas de aula para atender os internos das Unidades prisionais. 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Planejamento e construção de novas salas de aula;</li> <li>• Equipar as salas com mobiliário adequado, materiais didáticos e tecnológico.</li> </ul>	SENAPPEN/SEJUS
Infraestrutura	Construção e ou ampliação de bibliotecas	Avaliar o acesso à informação e ao conhecimento.	Disponibilizar pelo menos uma biblioteca completa e funcional em 100% das unidades prisionais. 12 meses – aumento de 5%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Levantamento da demanda e análise das condições existentes;</li> <li>• Criação de projetos arquitetônicos para</li> </ul>	SEJUS/SENAPPEN





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS

SECRETARIA  
DA JUSTIÇA - SEJUS



			24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	construção ou adaptação de espaços para bibliotecas; <ul style="list-style-type: none"> <li>• Aquisição de acervos bibliográficos variados e adequados;</li> <li>• Parcerias com instituições de ensino e cultura para doações de livros e materiais.</li> </ul>	
Infraestrutura	Construção e ampliação de espaços de leitura.	Promover a leitura como forma de educação e lazer	12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação de local apropriado dentro das unidades prisionais;</li> <li>• Desenvolvimento de projetos para construção ou adaptação desses espaços;</li> <li>• Equipamento com mobiliário adequado e iluminação apropriada.</li> </ul>	SEJUS/SENAPPEN





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS  
 DIRETORIA DA UNIDADE DE HUMANIZAÇÃO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - DUHRS



### 11.1 Eixo formação e capacitação de profissionais

Eixo	Indicador relacionado	Finalidade do indicador	Meta	Estratégia para alcance da meta	Órgãos/instituições envolvidas diretamente para o atingimento da meta
Formação continuada de Profissionais da educação	Profissionais	Ofertar formação continuada a todos os envolvidos com atividades educacionais no sistema prisional do Estado.	Atender em 100% com cursos de formação continuada a todos os profissionais em atividades educacionais até 2028.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Estabelecer fluxo de acesso aos cursos de formação continuada.</li> <li>Organizar cronograma para os cursos.</li> <li>Fornecer certificados de participação a todos os profissionais envolvidos.</li> <li>Incluir nas ações do Plano de Ação Articulada-PAR.</li> </ul> 12 meses – aumento de 5% 24 meses – aumento de 10% 36 meses – aumento de 15% 48 meses – aumento de 20%	SEDUC/SEJUS





## 12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O cumprimento e a execução do presente plano serão norteadores para o acompanhamento, monitoramento, continuidade e avaliações periódicas que serão realizadas pelos órgãos/instituições envolvidas diretamente ou indiretamente para efetiva execução das metas aqui estabelecidas.

Diante do contexto específico do sistema penitenciário, o monitoramento das ações no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça (SEJUS) será realizado por meio da Gerência de Educação Prisional sob a supervisão imediata da Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social (DUHRS). Desse modo contemplará a atualização das metas, controle das ofertas e demandas de ensino nos estabelecimentos penais do estado do Piauí, bem como, o acompanhamento das ações de desempenho das escolas Gerenciadoras.

Quanto à avaliação das ações serão feitas de forma qualitativa e quantitativa, buscando reduzir os impactos das rotinas de segurança das atividades educacionais, além de uma maior integração nas unidades penais.

As estratégias para acompanhar, monitorar e avaliar a implementação do presente plano:

- a) Planejar, orientar e acompanhar o processo educativo durante o ano letivo juntamente com a Secretaria Estadual da Educação (SEDUC);
- b) Estabelecer diretrizes e normas relativas à educação;
- c) Acompanhar a oferta e demanda real de vagas de ensino nos estabelecimentos penais, buscando integrar os processos de classificação e dar maior transparência a todo processo de escolha dos alunos de modo que sejam atingidas as metas pretendidas;
- d) Promover reuniões periódicas com todos os responsáveis pela educação no sistema penitenciário (gerente de Educação Prisional, gerente de Cursos Profissionalizantes, gerentes das Unidades Penais, professores, diretores e coordenadores das escolas Gerenciadoras);
- e) Acompanhar, mensalmente, os índices de reeducandos em atividades educacionais no intuito de promover a expansão da oferta de ensino nas unidades penais;





- f) Realizar visitas técnicas periódicas, conforme a necessidade;
- g) Avaliar a execução de ações da Educação Básica, formal e não formal.





## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil**, 1988. Disponível em: [https://planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso: junho 2024.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 7.210**, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso: junho 2024.

\_\_\_\_\_, **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, **estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB)**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9\\_394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9_394.htm) acesso junho 2024  
Portal do Governo do estado <https://www.pi.gov.br/> acesso junho 2024  
Portal da Secretaria de Educação do Piauí: <https://www.seduc.pi.gov.br/> acesso junho 2024

\_\_\_\_\_, **Resolução nº 391**, de 10 de maio de 2021. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original12500220210511609a7d7a4f8dc.pdf>. Acesso: junho 2024

\_\_\_\_\_, **Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ**. Apresenta manifestação do Departamento Penitenciário Nacional e do Conselho Nacional de Justiça sobre procedimentos quanto às ações de fomento à leitura, à cultura e aos esportes em ambientes de cárcere, integrando a política de educação para o sistema prisional. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/09/nota-tecnica-72-fomento-a-leitura-cultura-esportes.pdf>. Acesso: junho 2024

\_\_\_\_\_, Secretaria Nacional de Políticas Penais – **Sistema Nacional de Informações Penais 15º Ciclo SISDEPEN**, Brasília 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relipen/relipen-2-semestre-de-2023.pdf>. Acesso: junho 2024.

\_\_\_\_\_, **Lei nº 12.433**, de 29 de junho de 2011. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm). Acesso: junho 2024.





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



## ANEXOS

SEI/TJPI - 5034898 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:45



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SEÇÃO DE CONVENTOS DA SGF - CONV  
Av. Padre Humberto Pinto Grande, N° 3509 - Bairro São Raimundo - Pátio Administrativo 2º Andar - CEP 64073-065  
Teresina - PI - [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)

Acordo de Cooperação Técnica Nº 134/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SOC/CONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, E A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, COM A INTERVENIÊNCIA DO GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, VISANDO DISCIPLINAR O PROJETO "LEITURA LIVRE" QUE POSSIBILITA A REMIÇÃO DA PENA PELA LEITURA NO SISTEMA PENITENCIÁRIO PIAUIENSE.

Processo SEI nº 21.0.000094128-0

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.981.344/0001-05, situado na Av. Padre Humberto Pinto Grande, nº 3509, bairro São Raimundo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HILO DE ALMEIDA SOUSA, doravante denominado TRIBUNAL DE JUSTIÇA, a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ nº 07.240.515/0001-08 com sede no Palácio da Justiça, situado na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Clívico, Bairro Cabral, em Teresina/PI, neste ato representado pelo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO, doravante denominada CORREGEDORIA, a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CNPJ: 07.217.342/0001-07, com sede na av. Pedro Freitas, Bloco G, 2º andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, representada neste ato por seu Secretário, CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, doravante denominada SEJUS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, inscrita no CNPJ: 06.554.729/0001-96, com sede localizada na av. Pedro Freitas, Bloco D/F, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, representada neste ato por seu Secretário, FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO, doravante denominada SEDUC, com a interveniência do GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF, representado por seu Supervisor e seu Coordenador, respectivamente, Desembargador SEBASTIAO RIBEIRO MARTINS e Juiz MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS, considerando as disposições da Lei nº 8.066/1993, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 7.210/1984 e suas alterações, da Resolução CNJ nº 391, de 10/05/2021, Orientação Técnica DMF/CNJ nº 1 de 04 de julho de 2022 e a Nota Técnica nº 72/2021/COECE/CGCAP/DIRPP/DEPEN/MJ resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme cláusulas e condições a seguir dispostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Acordo a conjugação de esforços, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL e sem transferência de recursos financeiros entre os participes, visando instituir e disciplinar, no âmbito do Sistema Prisional do Estado do Piauí, o direito de remição de pena pela leitura de obras literárias às pessoas privadas de liberdade no sistema penitenciário piauiense, nos termos da Resolução CNJ nº 391, de 10/05/2021.

1.2 A atividade de leitura terá caráter voluntário e será realizada com as obras literárias constantes no acervo bibliográfico da biblioteca da unidade de privação de liberdade.

1.3 O acesso ao acervo da biblioteca da unidade da privação de liberdade será assegurado a todas as pessoas presas ou internadas cautelarmente e igualmente em cumprimento de pena ou de medida de segurança, independentemente do regime de privação de liberdade ou regime disciplinar em que se encontrem. Não existindo biblioteca na unidade, o acervo poderá ser disponibilizado de forma diversa.

1.4 A pessoa em privação de liberdade registrará o empréstimo de obra literária do acervo da biblioteca da unidade, momento a partir do qual terá o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para realizar a leitura, devendo apresentar, em até 10 (dez) dias após esse período, um relatório de leitura a respeito da obra, a ser analisado pela Comissão de Validação;

1.5 Cada obra lida corresponderá a remição de 4 (quatro) dias de pena, limitando-se, no prazo de 12 (doze) meses, a até 12 (doze) obras efetivamente lidas e avaliadas e assegurando-se a possibilidade de renhar até 48 (quarenta e oito) dias a cada período de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

#### 2.1 Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA

[https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_a\\_o\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=c87608d2d9d5a0bea29d7428b2b2f065](https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_a_o_acesso_externo=0&infra_hash=c87608d2d9d5a0bea29d7428b2b2f065) Página 1 de 6





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



SE/TJPI - 5034898 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:46

### 2.1.1 Por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF

- I - Orientar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do presente Acordo;
- II - Monitorar e supervisionar as ações de acesso aos livros nos estabelecimentos prisionais;
- III - Divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;
- IV - Promover ações para arrecadação de livros e obras literárias a serem doados aos estabelecimentos prisionais;

### 2.1.2 Por meio dos Juízes das Varas de Execução Penal

- I - Orientar e fiscalizar o cumprimento do presente acordo;
- II - Monitorar as estratégias que assegurem o acesso ao livro e à leitura para todas as pessoas privadas de liberdade nas unidades prisionais;
- III - Instituir, mediante expedição de portaria, as Comissões de Validação, para uma ou mais unidades prisionais da Comarca, composta por membros do Poder Executivo, representantes de organizações da sociedade civil, de iniciativas autônomas e de instituições de ensino públicas ou privadas, além de pessoas privadas de liberdade e familiares, que participarão de modo voluntário, sem gerar qualquer tipo de vínculo empregatício ou laboral com a Administração Pública ou com o Poder Judiciário;
- IV - Decidir sobre o aproveitamento, a título de remição de pena, dos relatórios avaliados pela Comissão de Validação, após prévia exata do Ministério Público e da Defesa;
- V - Processar os pedidos de remição e lançar no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, semestralmente, o cálculo de dias remidos de cada pessoa privada de liberdade que requerer o direito por meio da leitura.

### 2.2 Compete à SEJUS

#### 2.2.1 Por meio da Diretoria de Humanização e Reintegração social

- I - Indicar membros para comporem a Comissão de Validação;
- II - Disponibilizar livros paradigmáticos e obras literárias que atendam ao objeto do presente acordo, assegurada a diversidade de autores e gêneros textuais, para os diferentes níveis de letramento, alfabetização e escolarização, incluindo livros em braille ou audiobooks e acervo para acesso à leitura por estrangeiro, sendo vedada toda e qualquer forma de censura;
- III - Garantir a atualização e renovação do acervo bibliográfico das unidades prisionais;
- IV - Desenvolver estratégias para fins de validação do relatório de leitura de pessoas em fase de alfabetização, podendo-se adotar leitura entre pares, leitura de audiobooks, relatório de leitura oral de pessoas não-alfabetizadas ou, ainda, registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho;

#### 2.2.2 Por meio dos Gerentes ou Chefes de Disciplina das Unidades Prisionais

- I - Indicar membros para comporem a Comissão de Validação;
- II - Supervisionar e registrar no Formulário para elaboração do relatório de leitura (Anexo I) o empréstimo de obra literária do acervo da biblioteca da unidade, informando o prazo de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) dias para realizar a leitura, com entrega do relatório de leitura em até 10 (dez) dias após esse período;
- III - Informar à Comissão de Validação e à equipe da SEDUC na unidade os casos de pessoas não alfabetizadas, com baixo letramento ou outras dificuldades de escrita, para que sejam providenciadas outras formas de relatório de leitura, assegurando a participação de todas as pessoas privadas de liberdade no projeto objeto do presente acordo;
- IV - Encaminhar os formulários com relatórios de leitura de cada mês à Comissão de Validação, nos 10 (dez) primeiros dias do mês subsequente.

### 2.3 Compete à SEDUC por meio da equipe educacional de cada unidade prisional

- I - Indicar membros para comporem a Comissão de Validação;
- II - Ceder educadores ou tutores para disponibilizar a obra literária conforme o nível de escolaridade de cada interno, acompanhar a realização das leituras e elaboração das resenhas, corrigir as resenhas e participar das demais atividades objeto desse acordo;
- III - Oferecer livros paradigmáticos e obras literárias compatíveis com o nível de escolaridade dos internos, contribuindo com a atualização e renovação do acervo das unidades prisionais;

[https://sel.tjpi.jus.br/sej/documents\\_consulta\\_externa.php?id\\_a...o\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=c57608d2d3d5a0bea23d7428b2b21669](https://sel.tjpi.jus.br/sej/documents_consulta_externa.php?id_a...o_acesso_externo=0&infra_hash=c57608d2d3d5a0bea23d7428b2b21669) Página 2 de 6





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



SE/JUPI - 5034896 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:45

IV - Providenciar outros meios de participação da pessoa não alfabetizadas, com baixo letramento ou outras dificuldades de escrita, nos termos do presente acordo;

V - Providenciar a realização de reuniões, mediante o cronograma a ser estabelecido, com no mínimo 01 (uma) reunião mensal, com todos os participes envolvidos para a socialização das práticas e discussões de desafios;

VI - Determinar a participação, nos atos deste acordo, da Gerência Regional de Educação, a qual a Unidade Prisional está jurisdicionada, bem como a escola da Rede Estadual que gerencia à vida escolar dos estudantes das Unidades Prisionais.

#### 2.4 Compete à COMISSÃO DE VALIDAÇÃO

I - Receber, da unidade prisional, o Formulário com o relatório de leitura da obra literária;

II - Analisar os relatórios de leitura e emitir, no prazo de 20 (vinte) dias, parecer individualizado de adequação ou inadequação aos parâmetros necessários à remição de pena, conforme Anexo II, considerando as diversidades das pessoas privadas de liberdade, o grau de letramento, alfabetização e escolarização;

III - Providenciar outros meios de avaliação e validação do relatório de leitura para pessoas não alfabetizadas, com baixo letramento ou outras dificuldades de escrita, podendo-se adotar relatório oral de leitura ou registro do conteúdo lido por meio de outras formas de expressão, como o desenho, assegurando, assim, a participação de todas as pessoas privadas de liberdade;

IV - Fiscalizar e garantir a autenticidade dos relatórios de leitura, decidindo, na hipótese de constatação de plágio, pelo não aproveitamento do relatório de leitura para fins de remição, devendo o caso ser informado ao juiz de execução competente;

V - Encaminhar o Formulário de Validação dos relatórios de leitura juntamente com o Formulário para elaboração do relatório de leitura aos juizes das Vara de Execução Penal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 O presente Acordo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os participes.

3.2 As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada participante no âmbito de sua atuação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Acordo de Cooperação terá eficácia a partir da data de sua última assinatura e vigorá até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser renovado de acordo com o interesse e a conveniência dos participes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

5.1 Os casos omissos que surgirem na vigência do presente Acordo serão solucionados por consenso dos participes, por meio de termos aditivos, se necessário, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, desde que não haja modificação do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí publicará, no prazo legal, o extrato deste instrumento no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todos os avisos, comunicados e notificações inerentes a este Acordo serão feitos por escrito e por telefone, sendo permitida a comunicação digital nos termos da lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para nele dirimir-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes. E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, atendidas as formalidades legais.

[https://sejus.pi.gov.br/sejus/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acao\\_acesso\\_externo=0&infra\\_hash=c67006d2d3c5a0bea23d7428b2b2f06b](https://sejus.pi.gov.br/sejus/documento_consulta_externa.php?id_acao_acesso_externo=0&infra_hash=c67006d2d3c5a0bea23d7428b2b2f06b) Página 3 de 6





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



SEI/TJPI - 5034898 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:45

## Anexo I

## Formulário para elaboração do relatório de leitura

Parte I - Informações pessoais			
Nome do/a leitor/a e nº de registro:			
Nome do estabelecimento prisional:			
Município/Estado:			
Diretor/a responsável:			
Comarca/Vara de execução:			
Parte II - Informações sobre a leitura			
Nome do livro:			
Data do empréstimo:		Data da devolução:	
Relatório de leitura: conte-nos sua compreensão a respeito do livro lido			

[https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_a...o\\_acesso\\_externo:@infra\\_hash:c67008d2d3d5a0bee23d7420b2b2f06b](https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_a...o_acesso_externo:@infra_hash:c67008d2d3d5a0bee23d7420b2b2f06b) Página 4 de 6



Página 40 de 62





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



SEI/TJPI - 5034898 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:46

## Anexo II

## Formulário padrão para validação dos relatórios

<b>Parte I: Informações institucionais</b>	
Nome do estabelecimento prisional	
Município/Estado	
Dirigente/a responsável	
Câmara/Vara de Execução	
<b>Parte II: Informações sobre a leitura</b>	
Nome do/a leitor/a e nº de registro	
Nome do livro	
Data de empréstimo	
Data da devolução	
<b>Parte III: Informações sobre a validação</b>	
O relatório atende ao critério de estética textual (legibilidade e organização)? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
O relatório atende ao critério de fidedignidade (autoria)? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
O relatório atende ao critério de clareza (tema e assunto lido do livro)? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
O relatório habilita o/a leitor/a à remição pela leitura? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Justifique abaixo os itens assimilados como "não":	

[https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_a...o\\_acesso\\_externo=0&intra\\_hash=c67006d2d3d5a0be23d7429b2b2f06b](https://sei.tjpi.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_a...o_acesso_externo=0&intra_hash=c67006d2d3d5a0be23d7429b2b2f06b)

Página 5 de 6



Página 41 de 62



Diário nº 57/2025, 26 de março de 2025.  
\*\*\* Iniciado: 26/03/2025 07:55:05 \*\*\*

Página 171/327

SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC

SEI/TJPI - 5034898 - Acordo de Cooperação Técnica

12/01/2024 12:45

Nome do responsável pela análise do relatório:

Data da validação:



Documento assinado eletronicamente por CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA, Usuário Externo, em 12/01/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador 5034898 e o código CRC 3AE39AD6.

23.0.000004128-0

5034898v1



Página 42 de 62

Diário nº 57/2025, 26 de março de 2025.  
\*\*\* Iniciado: 26/03/2025 07:55:05 \*\*\*

Página 172/327



## MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 00095.000382/2022-83

### \* MINUTA DE DOCUMENTO

DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 000X/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO PIAUÍ PARA OS FINOS QUE SE ESPECIFICAM

O Estado do Piauí, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-PI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.729/0001-96, com sede na Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, Teresina/PI, CEP 64018-900, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação, o Senhor **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO**, CPF nº [REDACTED] 160.793-1, [REDACTED] e a **SECRETARIA DA JUSTIÇA (SEJUS/PI)**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.342/0001-07, com sede nesta Capital, no Bloco "G", 2º andar do Centro Administrativo, na Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, CEP 64018-200, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado, **CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**, [REDACTED], com

amparo nos arts. 23 e 241 da Constituição Federal de 1988, art. 116 da Lei federal nº 8.666/1993, arts. 15 e 262 da Constituição Estadual, 3º, III, 4º, II, e art. 35, XIII, da Lei Complementar estadual nº 28/2003, no Decreto estadual nº 12.440/2006, Decreto estadual nº 12.838/2007, Decreto estadual nº 13.860/2009, na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009 e Parecer Jurídico PGE/PLC Nº 115/2020, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente Termo de Cooperação Técnica que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de cooperação mútua para o desenvolvimento de ações para oferta da Educação Básica formal e atividades complementares nas Prisões.

### AÇÕES:

1. Ofertar Educação Básica no sistema Prisional do estado, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) conforme legislação em vigor;
2. Proporcionar Educação de qualidade às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL) do sistema prisional do Piauí, de modo a garantir a reintegração social e o retorno à convivência harmônica, mitigando a possibilidade de reincidência criminal;
3. Utilizar das estruturas físicas, logísticas e de tecnologias educacionais dos participes para desenvolvimento das ações deste instrumento;
4. Promover a inclusão das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional do Estado do Piauí, matriculados na rede pública estadual de ensino, em programas e projetos educacionais, e Educação formal e não formal no âmbito estadual;
5. Executar atividades que promovam a complementação, elevação e progressão da escolaridade das pessoas privadas de liberdade do sistema prisional do Estado do Piauí;

### CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

#### I – DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC:

1. Disponibilizar e realizar lotação dos professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais para o





desenvolvimento das ações deste instrumento relativas à oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, obedecidos os imperativos legais;

2. Realizar cursos de formação continuada e/ou em serviço para professores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais para o desenvolvimento das ações no âmbito do sistema prisional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, obedecidos os imperativos legais;
3. Oferecer orientação e assistência pedagógica para elaboração e atualização dos planos de trabalho e projetos Pedagógicos em conformidade com as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos e da Lei de Exercício Penal (7.210/84);
4. Fornecer material didático (livros, impressões, pinceis para quadro acrílico, lápis, borrachas, apontadores, lápis de cor e cadernos sem arame) para a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS;
5. Fornecer, quando necessário, a mobília para as salas de aula sendo (quadro acrílico, armário escolar, mesa professor, cadeira professor, estante escolar, e carteiras para estudantes) relativo a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS;
6. Efetivar as matrículas e realizar o registro acadêmico nos sistemas da rede estadual de ensino e sistemas federais, quando couber, observadas as disposições legais pertinentes;
7. Designar as escolas da rede Estadual de ensino para atuarem como gerenciadoras e/ou certificadoras regulamentadas pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí - CCE/PI para a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS.
  
8. Coordenar e apoiar a realização dos exames de certificação articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social-DUHRS;
9. Acompanhar e monitorar em articulação com a Diretoria de Unidade de Humanização e Reintegração Social- DUHRS, as ações do Plano Estadual de Educação em prisões, elaborado em conjunto com SECADI/SENAPPEN;
  
10. Expedir relatórios e documentos escolares relativos à matrícula, frequência e rendimento escolar dos reeducandos;
11. Proporcionar formação pedagógica para os docentes/instrutores e monitores, bem como para os técnicos administrativos e de gestão envolvidos no desenvolvimento das ações deste Termo, respeitadas as especificidades de cada oferta;
12. Realizar, quando pertinente, elaboração, publicação de edital e execução de processo seletivo para a oferta educacional articulada com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, com vagas e/ou cadastro de reserva destinadas a docentes e demais profissionais;
13. Efectuar pagamento dos docentes e demais profissionais que atuam no desenvolvimento das ações deste instrumento relativas a oferta educacional no sistema prisional;
14. Realizar as obrigações previstas neste Termo observando a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
15. Zelar em articulação com a Diretoria da Unidade de Humanização e Reintegração Social – DUHRS, pelo cumprimento do calendário escolar ,conforme edital de matrícula publicado pela SEDUC.

## II – DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

1. Disponibilizar a estrutura física adequada para funcionamento das salas de auladas ofertas educacionais pactuadas neste instrumento, com sua respectiva manutenção;
2. Garantir a segurança dos docentes, demais profissionais e equipes de visitas técnicas/pedagógicas nas unidades penais;
3. Fornecer à Seduc/PI as informações coletadas junto aos reeducandos para efeito de efetivação das matrículas;
4. Garantir a participação dos internos no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e adultos - ENCEJA - PPL no âmbito do Sistema Prisional do Piauí;





5. Garantir a participação dos internos no Exame Nacional do Ensino médio-**ENEM -PPL** no âmbito do Sistema Prisional do Piauí;
6. Acompanhar bimestralmente via sistemas de gestão acadêmica e/ou presencialmente, junto à Seduc/PI, a frequência e o rendimento escolar dos reeducandos matriculados;
7. Informar à Seduc quando houver a necessidade de aquisição e/ou reposição dos materiais didáticos e mobiliários previstos nos itens 4 e 5 das obrigações da Seduc/PI;
8. Apoiar e participar dos encontros e formações pedagógicos para alinhamento das ações e elaboração dos documentos pertinentes às ofertas educacionais;
9. Acompanhar e monitorar em articulação com a Seduc/PI, as ações do Plano Estadual de Educação em prisões, elaborado em conjunto com SECADI/SENAPPEN;
10. Monitorar e acompanhar as ações realizadas durante a vigência deste Termo de Cooperação;
11. Realizar as obrigações previstas neste Termo observando a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
12. Zelar em articulação com a SEDUC, pelo cumprimento do calendário escolar ,conforme edital de matrícula publicado pela SEDUC.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Cooperação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, respeitando a legislação vigente aplicada ao objeto na condição de ser vinculado ao período letivo, mesmo que este ultrapasse o ano civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo de Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, materiais, transporte, diárias, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, ocorrerão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e da Lei nº 7.041/2017. As ações decorrentes do presente termo serão realizadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer transferências de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA -DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Durante sua vigência, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelo descumprimento das obrigações pactuadas, ou a qualquer tempo, em comum acordo, ou por um dos PARTÍCIPES, observado o prazo de 30 (trinta) dias ou, ainda, ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os PARTÍCIPES;
2. quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável;
3. quando ocorrer à interrupção das atividades sem a devida justificativa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Cooperação será publicado em extrato nos sites oficiais das Secretarias e facultativamente no Diário Oficial do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida quanto à execução deste termo, que não possa ser solucionado pela mediação administrativa, fica eleito o foro de Teresina-PI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de pleno acordo os Partícipes, foi lavrado o presente Termo, assinado pelos respectivos representantes legais de cada órgão.





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



Teresina(PI),

**Francisco Washington Bandeira Santos Filho**  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

**Carlos Augusto Gomes de Souza**  
Secretário de Estado da Justiça do Piauí

**Referência:** Processo nº 00095.000382/2022-83





09/11/2021 10:11

Editor do Rich Text, Documento\_692

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
INTERINSTITUCIONAL, ENTRE SI, CELEBRAM o  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, a  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, e o  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ — TJPI, órgão do Poder Judiciário estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.981.344/0001-05, com sede e foro na cidade de Teresina - PI, Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, bairro Cabral, CEP 64000-830, representado pelo seu Presidente, Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA, a SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS, órgão integrante do Poder Executivo estadual, com sede Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco G, 2º andar, São Pedro, Teresina, CEP 64018-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.217.343/0001-07, representada pelo Secretário CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA, e do outro lado, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ — SEBRAE/PI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.665.129/0001-03 com sede nesta capital, na Avenida Campos Sales, 1046, Centro, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] 542.704 portador da Cédula de Identidade de nº. [REDACTED] SSP PE, e por seu Diretor Técnico, DELANO RODRIGUES ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED] 14.263-0, e portador da cédula de identidade nº. [REDACTED] SSP PI, doravante denominado SEBRAE/PI, em conjunto denominados PARTÍCIPES.

**CONSIDERANDO:**

- o reconhecimento da necessidade de compartilhar a criação de alternativas capazes de promover maior resolutividade e sustentabilidade às intervenções dos sistemas de Justiça, de reinserção social e serviços correlatos;
- que o desenvolvimento das atividades de qualificação laboral é de suma importância para o processo de sua reinserção na sociedade;
- que, a partir da oferta de conteúdo de empreendedorismo, os indivíduos poderão ampliar sua visão de mundo e passar a identificar suas potencialidades e a descobrir novas oportunidades.

Com amparo nas disposições da Lei n. 8.666/1993 e Lei n. 14.133/2021, além de demais disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Acordo de Cooperação Técnica Interinstitucional tem por objeto a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para a promoção e implementação de ações convergentes com a Estratégia Nacional 2021-2026 do Poder Judiciário para a realização de políticas públicas e para o desenvolvimento regional no âmbito do Estado do Piauí.

**Parágrafo único: O ACORDO tem por objetivos:**

- a difusão da cultura empreendedora para grupos vulneráveis, por meio da realização de oficinas e palestras com foco na disseminação da cultura inovadora e no estímulo nos pequenos negócios;
- utilização das especificidades de cada microrregião do Piauí para o desenvolvimento social, a partir da análise aprofundada da sua realidade, das peculiaridades regionais e das políticas públicas judiciárias

[https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor\\_montar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_procedimento=2810234&id\\_documento=32093...](https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor_montar&acao_origem=arvore_visualizar&id_procedimento=2810234&id_documento=32093...) 1/4





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



01/2021 10:11

Editor da Ficha Técnica: ditor\_592

voltadas à prevenção e à desjudicialização de conflitos;  
e) aprimoramento das capacidades institucionais em mediar processos de gestão entre o poder público e os agentes sociais no processo de desenvolvimento econômico, político e social regional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS COMPROMISSOS**

Os PARTÍCIPES designarão representantes para colaborar na execução das ações que tenham o presente Acordo como fundamento.

##### **Parágrafo primeiro: Compete à SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ — SEJUS:**

- a) divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;
- b) identificar e encaminhar o público-alvo das ações;
- c) auxiliar a realização de atividades e palestras para prospecção e formação dos públicos-alvo das ações a serem desenvolvidas;
- d) disponibilizar espaço físico e os equipamentos necessários à realização das palestras, oficinas e demais atividades, quando necessário;
- e) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- f) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES.

##### **Parágrafo segundo: Compete ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ:**

- a) divulgar as ações relacionadas ao presente Acordo;
- b) articular outras parcerias visando o alcance do objeto previsto neste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) acompanhar as atividades e palestras previstas no presente instrumento, através de unidade administrativa designada pelo Presidente do TJPI;
- d) avaliar, por meio Núcleo de Justiça Restaurativa — NJR e Grupo de Monitoramento e Fiscalização — GMF, as atividades realizadas no Sistema Penitenciário e, sugerindo, se for o caso, medidas corretivas necessárias à consecução dos objetivos traçados neste instrumento;
- e) assegurar, através do Grupo de Monitoramento e Fiscalização — GMF, o encaminhamento do relatório indicado na alínea "d" deste parágrafo, às Varas de Execuções Penais;
- f) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- g) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES.

##### **Parágrafo terceiro: Compete ao SEBRAE/PI:**

- a) proporcionar a difusão da cultura empreendedora através de capacitação e/ou cursos, palestras, despertando o fortalecimento dos pequenos negócios e da disseminação da cultura inovadora do empreendedorismo;
- b) ministrar palestras e oficinas de formação nas áreas de sua competência ao público-alvo das ações deste instrumento;
- c) designar consultor para apoiar administrativamente a execução do Acordo, ficando o mesmo incumbido de desempenhar as seguintes atribuições junto à Secretaria de Gestão Estratégica (SEGES):
  - c.1) elaborar o planejamento para a execução das palestras e oficinas;
  - c.2) apoiar na divulgação e sensibilização para formação das turmas das palestras e oficinas;
  - c.3) cadastrar e certificar os participantes das palestras e oficinas em sistema próprio do SEBRAE/PI;

[https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor\\_montar&acao\\_ongem=arvore\\_visualizar&id\\_procedimento=2810234&id\\_documento=32693...](https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor_montar&acao_ongem=arvore_visualizar&id_procedimento=2810234&id_documento=32693...) 2/4





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



2021-10-11

Editor do Fich Text\_bolEditor\_502

- c.) acompanhar e elaborar os relatórios sobre a execução das palestras e oficinas;
- d) elaborar relatório avaliativo ao final de cada exercício, a ser apresentado aos PARTÍCIPES, com o número de participantes, resultados obtidos, entre outros eventuais dados;
- e) Encaminhar, previamente, à SEJUS e ao TJPI a identificação de prepostos e instrutores que participarão das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo;
- f) intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucional necessários às ações;
- g) propor iniciativas que contemplem os Macrodesafios da Estratégia Nacional do Judiciário 2021-2026 que possam ser impulsionadas com os demais PARTÍCIPES;

**Parágrafo único:** O apoio administrativo ao Acordo, descrito na alínea "e", está ligado diretamente à disponibilização de 1 (um) consultor, sem poderes de representação institucional, para desempenhar atividades técnico-administrativas, durante a carga horária de 2 (duas) horas semanais, submetendo-se eventual necessidade de extensão à autorização previa do SEBRAE/PI.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E MODO DE EXECUÇÃO

Integram as ações mínimas a serem desenvolvidas no âmbito da presente cooperação:

- I. Para o ano de 2021: Oficina "Começando Bem" destinada à capacitação de indivíduos egressos do sistema prisional e/ou seus familiares.
- II. Para o ano de 2022:
  - a) Palestras e Oficinas de Capacitação nas áreas de expertise do SEBRAE/PI destinadas aos indivíduos cumpridores de penas no regime semiaberto, de medidas alternativas à prisão, de medidas socioeducativas e/ou seus familiares;
  - b) Palestra "Inovando no atendimento ao cliente" para servidores que atuam no Balcão Virtual e em unidades judiciais aptas à implantação do Juiz 100% Digital;
- III. Para os anos de 2023 a 2026, a previsão de ações será orientada pelos Planos de Gestão do TJPI alinhados ao Planejamento Estratégico vigente.

**Parágrafo primeiro:** Os planos de trabalho que detalham as atividades, aprovados pelos PARTÍCIPES, integram o presente instrumento como seu Anexo I.

**Parágrafo segundo:** O calendário das atividades será definido pelos PARTÍCIPES, levando-se em consideração o planejamento institucional, a disponibilidade dos instrutores e de infraestrutura disponível.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

Os PARTÍCIPES indicarão, por termo próprio, os Gestores responsáveis pela fiscalização do presente Acordo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES, devendo cada um arcar com os custos advindos das obrigações que assumir, sendo o SEBRAE/PI único e exclusivamente responsável pelos recursos financeiros necessários à implementação das ações previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é simultâneo ao Planejamento Estratégico 2021-2026, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, havendo interesse e conveniência dos PARTÍCIPES, através de Termo de Aditamento, desde que justificado.

[https://sei.tpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor\\_montar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_procedimento=2810234&id\\_documento=32693...](https://sei.tpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor_montar&acao_origem=arvore_visualizar&id_procedimento=2810234&id_documento=32693...) 3/4





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



16/03/2025 11:11

**Parágrafo único:** Este instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo específico, desde que não implique modificação da natureza do seu objeto.

Editor do Rich Text, bxaEditor\_592

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente instrumento será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado (DJE), sem prejuízo de publicação, concomitante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos PARTÍCIPES, mediante comunicação escrita, entregue com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido, também por qualquer dos PARTÍCIPES, em razão do descumprimento de suas cláusulas ou condições.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente instrumento, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

E assim, por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os PARTÍCIPES firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas que o subscrevem.

Teresina-PI, 09 de novembro de 2021.

Des. Presidente JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

CARLOS EPILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Diretor Superintendente MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI

Diretor Técnico DELANO RODRIGUES ROCHA  
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEBRAE/PI

[https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor\\_montar&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_procedimento=2810234&id\\_documento=32693...](https://sei.tjpi.jus.br/sei/controlador.php?acao=editor_montar&acao_origem=arvore_visualizar&id_procedimento=2810234&id_documento=32693...) 4/4



SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC

29/05/2023, 10:31



SEI/MPPI - 0485419 - Termo Aditivo

Ministério Público  
do Estado do PiauíMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Rua Álvaro Mendes, 2294 - Bairro Centro - CEP 64000-060 - Teresina - PI - www.mppi.mp.br**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PARA cessão do sistema SINCIN – Sistema Integrado de Controle Interno.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrito sob o CNPJ nº 05.805.924/0001-89, situado nesta Capital, na Rua Álvaro Mendes, nº 2.294, Centro, CEP 64.000-060, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Dr. HUGO DE SOUSA CARDOSO, aqui denominada simplesmente PROCURADORIA, a SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominado de SEJUS/PI, órgão do Poder Executivo Estadual, C.N.P.J. nº07.217.342/0001-07 com sede na Avenida Pedro Freitas, bloco G, 2º andar, Centro Administrativo, Teresina, capital do Estado do Piaui, neste ato representado por seu Secretário, Dr. CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, doravante denominado SENAR, entidade de direito privado, CNPJ sob o nº. 04.191.107/0001-15, doravante denominado COOPERADO, com sede na Av. Homero Castelo Branco, 620 - São Cristóvão, Teresina – PI, neste ato representado por seu Superintendente Dr. DIEGO DA PAZ DE CARVALHO, conforme poderes que lhes são conferidos, RESOLVEM aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 14/2021, celebrado em 28 de junho de 2021, conforme as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira****Do Objeto**

Constitui objeto do presente instrumento, o aditamento do Acordo de Cooperação nº 14/2021 para prorrogá-lo, com a finalidade de manter integrada a atuação do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí (SEJUS) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), especialmente para fomentar e contribuir com a formação técnico-profissional dos reeducandos do sistema prisional do Estado do Piauí, por meio de cursos técnicos ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/Piauí, mediante organização da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS e acompanhamento pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

**Cláusula Segunda****Da Vigência**

[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=561441&infra\\_sistema=1](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=561441&infra_sistema=1) 1/3





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



29/05/2023, 10:31

SEI/MPPI - 0485419 - Termo Aditivo

O presente Aditivo tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, com inicio a partir de 29 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

### Cláusula Terceira

#### Do Termo

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Acordo de Cooperação original, e quanto à publicação, esta será realizada no Diário Oficial Eletrônico do MPPI.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente na forma da lei.

Teresina-PI, datado e assinado eletronicamente.

**HUGO DE SOUSA CARDOSO**

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, em exercício

**CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUZA**

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí

**DIEGO DA PAZ DE CARVALHO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 17/05/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO GOMES SOUZA**, Usuário Externo, em 17/05/2023, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&d\\_documento=561441&infra\\_sistema=0&verificador=0485419&crc=39144F40](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&d_documento=561441&infra_sistema=0&verificador=0485419&crc=39144F40).

[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&d\\_documento=561441&infra\\_sistema=0&verificador=0485419&crc=39144F40](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&d_documento=561441&infra_sistema=0&verificador=0485419&crc=39144F40) 2/3



SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



Documento assinado eletronicamente por DIEGO DA PAZ CARVALHO ,  
CPF: [REDACTED] 299.403 [REDACTED] IP: 179.189.119.10 em 31/05/2023 - 11:50:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal Dematech com endereço <https://dematech.io/validardocumento> informando o código verificador 1685544584481x462613380186505200.





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



1630347

08016.009435/2015-47



### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Vitoria, 2º Andar, Sala 201 - Bairro Setor Comercial Norte,  
Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3987 e Fax: - www.justica.gov.br

Convênio N° 822381/2015/GAB DEPEN/DEPEN

Processo N° 08016.009435/2015-47

Convênio que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Estado do Piauí, por meio da Secretaria de Estado de Justiça, visando à execução da "Ampliação da Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas - PROCAP, no Estado do Piauí".

A UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, CNPJ n.º 00.394.494/0008-02, situado no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco B, lote 120 - Edifício Vitoria, nesta Capital, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo seu DIRETOR-GERAL, Senhor RENATO CAMPOS PINTO DÉ VITTO, portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e do CPF n.º [REDACTED] 221.648- [REDACTED] com competência estabelecida no inciso X do art. 51 do Regimento Interno do DEPEN, aprovada pela Portaria Ministerial n.º 674, de 20 de março de 2008, e o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, CNPJ sob o n.º 07.217.342/0001-07, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, Senhor DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE domiciliado na Av. Pedro Freitas, s/nº - Bl. G, 2º andar - Centro Administrativo - São Pedro CEP: 64.018-200 - Teresina - PI, portador da Carteira de Identidade n.º [REDACTED], e do CPF n.º [REDACTED] 581.593- [REDACTED] nomeado para o cargo em 01/01/2015, com delegação de competência instituído pelo governador do Estado por meio do Decreto Estadual nº 16.013, de 06 de maio de 2015, resolvem celebrar o presente CONVÉNIO SICONV N.º 822381/2015, em conformidade com o Processo n.º 08016.009435/2015-47, de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, na Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015 (LDO), na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, nos Decretos n.ºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986, 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, bem como na Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÉNIO tem por objeto a cooperação dos participes na execução da Ampliação do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes PROCAP - no Estado do Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário Nacional.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Para o alcance do objeto pactuado, os participes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÉNIO, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O CONCEDENTE obriga-se a:

1. orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÉNIO;
2. repassar ao CONVENENTE os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste CONVÉNIO, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, e observados as normas legais pertinentes e o disposto na CLÁUSULA QUARTA;
3. registrar, no SICONV, os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do CONVÉNIO, conforme o disposto no art. 67 § 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;

Convênio 822381 (1630347) SEI 08016.009435/2015-47 / pg. 1





4. examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;
5. acompanhar a execução do CONVÉNIO por meio de um representante especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, na forma do art. 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
6. designar no mínimo um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do instrumento, em ato a ser publicado no Diário Oficial da União e inserido no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, instituído pelo art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
7. o ato de designação do servidor deverá indicar os respectivos supentes, que assumirão as incumbências dos titulares em seus afastamentos e impedimentos legais, na forma do Parágrafo Único do art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
8. analisar e aprovar a prestação de contas final dos recursos da União e da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste CONVÉNIO, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste CONVÉNIO, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data de seu recebimento;
9. prorrogar "ofício" a vigência do CONVÉNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação no exato período de atraso verificado;
10. enviar ao CONVENENTE cópia da Portaria n.º 1.156, de 20 de dezembro de 2001, que institui o Programa de Ações afirmativas no âmbito do Ministério da Justiça;
11. solicitar todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) à conta dos recursos deste CONVÉNIO para fins de fiscalização;
12. dar ciência da assinatura deste CONVÉNIO à Assembleia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento, e no caso de liberação de recursos o prazo será de 02 (dois) dias úteis;
13. dar ciência ao CONVENENTE sobre qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
14. verificar a realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendo-se à documentação no que tange à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, na forma do Art. 5º, inciso II, alínea d, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
15. acompanhar e atestar a execução do objeto conveniado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas;

#### II – O CONVENENTE obriga-se a:

1. atentar para as disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
2. usar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente na forma eletrônica e, quando não couber, devidamente justificada na forma presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF n.º 217, de 31 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 1.º de agosto de 2006, observando o prazo limite estabelecido no art. 2.º da citada Portaria;
3. aderir, facultativamente, atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades federais, quando da aquisição de bens ou serviços com recursos oriundos da transferência voluntária, vinculada ao programa de governo executado, licitado sob responsabilidade ou supervisão do Ministério com fundamento no Decreto 7.892/2013, para atender especificamente ao programa, e que contemple os quantitativos máximos necessários a seu atendimento, conforme Acordão Plenário nº 1717/2012;
4. publicar obrigatoriamente o extrato do edital da licitação no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente, conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 35 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
5. executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
6. incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência voluntária;
7. manter os recursos na conta bancária específica do CONVÉNIO, e somente utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
8. realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



**Instrumento:**

9. comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
10. aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do Plano de Trabalho, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste CONVENIO;
11. incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial n.º 507/2011, mantendo-os atualizados;
12. inserir no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV a designação do responsável pela execução do objeto acordado, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento, contendo o nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefones, bem como outras informações que garantam a agilidade nos contatos, conforme estipulado no art. 10º e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
13. facilitar o acompanhamento pelo CONCEDENTE, permitindo-lhe, inclusive, visitas ao local da execução e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
14. permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este CONVENIO e aos seus locais de execução;
15. inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste CONVÉNIO que permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
16. enviar ao CONCEDENTE documentação relativa aos procedimentos licitatório e contratual, inclusive informar previamente acerca dos aditivos contratuais, quando houver necessidade, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93;
17. prestar contas final dos recursos recebidos, inclusive dos recursos da Contrapartida e das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;
18. zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste CONVÉNIO, se houver;
19. assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste CONVÉNIO;
20. acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÉNIO, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo inclusive pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;
21. recolher à conta do CONCEDENTE devidamente atualizado o percentual da contrapartida pactuada e não aplicada na consecução do objeto do CONVÉNIO, observando-se a proporcionalidade;
22. abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste CONVÉNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais;
23. responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do CONVÉNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o CONVÉNIO;
24. garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;
25. observar as normas contidas na Portaria Normativa n.º 05, de 19 dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2003;
26. dar publicidade do Instrumento celebrado e dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
27. manter analisada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste CONVÉNIO, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
28. restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras em caderneta de
29. poupança e em aplicações e em fundo de aplicação de curto prazo, na forma proposta no art. 54, § 1º da Portaria Interministerial n.º 507/2011, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, demissão ou rescisão do presente CONVÉNIO;
30. aderir ao Programa de Ações Afirmativas instituído pela Portaria Ministerial MJ n.º 1.156, de 20 de dezembro de 2001, e pelo Decreto n.º 4.228, de 13 de maio de 2002, comprometendo-se a envolver todos os esforços necessários à consecução dos objetivos propostos no Programa Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça;
31. cumprir o que determina a Resolução n.º 01 do CNPCP, de 29 de abril de 2008;
32. incluir regularmente no SICONV as informações e documentos exigidos pela Portaria

Convênio 822381 (1630347) | SEI 08018.009435/2015-47 / pg. 3





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



- Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, bem como realizar os atos e procedimentos relativos à execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca da tomada de contas especial, conforme o disposto no art. 6º, inciso XVI, e art. 43, inciso X da referida portaria;
33. absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, quando solicitados presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por ela impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei n.º 5.010, de 30/5/66; e
  34. absorver, no Sistema Penitenciário do CONVENENTE, quando solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;
  35. dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, na forma disposta no art. 36 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações; e
  36. disponibilizar, conforme art. 53 e seu parágrafo único, por meio da Internet ou, na sua falta, em sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do CONVÉNIO ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação de recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Essa exigência pode ser surpresa com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade CONVENENTE que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios; e
  37. fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
  38. realizar processo seletivo de chamamento público ou concurso de projetos, nos termos do artigo 63 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, caso seja necessário firmar parceria com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para a realização do objeto do convênio;
  39. observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
  40. apresentar documentação contendo conteúdo programático, *curriculum vitae* dos instrutores e lista de presença dos participantes, quando for o caso;
  41. prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
  42. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio de malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao concedente;
  43. abster-se de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÉNIO, os recursos são da ordem de R\$ 1.988.744,65 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 1.939.024,61 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) a cargo do CONCEDENTE e R\$ 49.720,04 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e quatro centavos) do CONVENENTE, a título de Contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 2,5%, conforme a Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para a execução das atividades previstas no presente exercício, os recursos são de ordem de R\$ 1.752.344,65 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), assim discriminados:

#### I - CONCEDENTE:

R\$ 1.702.624,61 (um milhão, setecentos e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), à conta do Orçamento Fiscal da União para 2015, Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015, Programa de Trabalho: 14421207020UG0001, Elementos de Despesa: 443042 e 333041, Fonte de Recursos n.º 0118033901, Nota de Empenho n.º 2015NE800144 de 16/12/2015 e 2015NE800077 de 26/11/2015.

#### II - CONVENENTE:

R\$ 49.720,04 (quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e quatro centavos), relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 2,5%, conforme a Lei n.º 13.080, de 02 de janeiro de 2015, consignados por meio da Lei Estadual n.º 6.610, de 29/12/2014. Projeto Atividade: 22000.14421081.186, Natureza da Despesa: 44.90.52 e Fonte: 00 – Recursos do Estado.

#### III – alocação de recursos:

Os recursos repassados pelo CONCEDENTE serão alocados no Orçamento do CONVENENTE no Projeto Atividade: 14421207020UG0001 e 22000.14421081.186 Natureza das Despesas: 333041 e 443042; 449052 e Fontes: 0118033901 e 00 – Recursos do Estado.





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As despesas decorrentes da execução do presente CONVÉNIO, para o exercício de 2017, serão da ordem de R\$ 236.400,00 (duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais) a cargo do CONCEDENTE, conforme consignado no Plano Pluriannual, e correrão à conta de sua dotação orçamentária, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do Crédito e Nota de Empenho.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Na hipótese de o objeto deste CONVÉNIO vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo CONCEDENTE, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do CONCEDENTE como do CONVENENTE, conforme prevista no caput desta CLÁUSULA, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao CONCEDENTE do saldo não aplicado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados em 02 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, aprovado pelo DEPEN, sendo 01(uma) parcela à conta do Orçamento de 2015, e 01(uma) parcela à conta do Orçamento de 2017, por parte do CONCEDENTE.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação das parcelas do CONVÉNIO será suspensa até a correção das impropriedades e/ou irregularidades verificadas pelo CONCEDENTE, que notificará, de imediato, o CONVENENTE, a fim de proceder ao saneamento requerido, apresentar justificativas ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Recebidos os esclarecimentos e informações solicitadas, o CONCEDENTE disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso não haja a regularização da pendência no prazo previsto, o ordenador de despesas da unidade CONCEDENTE determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do CONVENENTE no SICONV.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste CONVÉNIO não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o CONCEDENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente CONVÉNIO, liberados pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, serão mantidos, exclusivamente, na conta n.º 0060007362, Agência 2004-4, Caixa Econômica Federal, da cidade de Teresina, no Estado do Piauí.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos deste CONVÉNIO, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do CONVÉNIO, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. E as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É dever do CONCEDENTE exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, por meio do representante do CONCEDENTE, especialmente designado e registrado no SICONV, solicitando ao CONVENENTE a imediata correção de eventuais desvios detectados. Poderá, ainda o CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

Convênio 822381 (1630347) SEI 08016.009435/2015-47 / pg. 5





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



No caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante que enseje na descontinuidade da execução do objeto, o órgão transferidor dos recursos financeiros assumirá ou transferirá a responsabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENENTE fica obrigado, nos termos do Capítulo VI da Portaria Interministerial MP/MF/CGR n.º 507, de 24 de novembro de 2011, a apresentar a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de Contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, que será composta além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENENTE no SICONV, do seguinte:

- a) relatório do cumprimento do objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do CONCEDENTE, quando for o caso;
- d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- g) termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE obriga-se a manter os documentos relacionados a este CONVENIO pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente CONVENIO ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência. Oportunidade em que o CONCEDENTE deverá registrar, no SICONV, o recebimento da prestação de contas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, ao término do prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGR n.º 507, de 24 de novembro de 2011, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de comodidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e número deste CONVENIO. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/CONVENENTE pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativa ao exercício da concessão.

#### PARÁGRAFO QUARTO

Obriga-se o CONVENENTE a apresentar todo e qualquer documento comprovatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste CONVENIO, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste Parágrafo, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos irídios ou impugnados, nos termos da alínea "c" da Cláusula Nona deste Instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do CONVENIO;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes:





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



casos:

- b.1) quando não for executado o objeto da avença, salvo nos casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos;
- b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas;
- b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÉNIO;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pachinada, não aplicado na consecução do objeto conveniado, na forma prevista do Plano de Trabalho, atualizado monetariamente; e
- e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O saldo dos recursos não utilizados no objeto do CONVÉNIO deverão ser restituídos ao Tesouro Nacional pelo Portal de Convênios Siconv, por meio da aba Devolução de Recursos.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÉNIO será de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado no máximo por igual período à sua vigência inicial, na forma do art. 13 da Portaria Depen nº 250, de 12/08/2015.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Findo o prazo a que se refere a cláusula supra, tem a unidade executora 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas, na forma da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este CONVÉNIO poderá ser alterado, se houver interesse dos participes, bem como seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta do CONVENENTE, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término de sua vigência, desde que não haja mudança do objeto, na forma prevista pelo art. 37 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Exceptionalmente, mediante justificativa, o CONVENENTE, conforme o caso, poderá solicitar reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente do CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÉNIO serão de propriedade do CONVENENTE, nos termos do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, e da Portaria Interministerial MP/CGU/MF n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o CONVENIO, observada a consecução do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens serão incorporados ao patrimônio do CONVENENTE, mediante instrumento específico de doação, nos termos do artigo 15, IV do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este CONVÉNIO poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. A rescisão do CONVÉNIO, quando resultar dano ao erário, ensejará instauração de Tomada de Contas Especial.

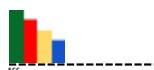
#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O CONVÉNIO poderá, rescindido nas seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e

Convênio 822381 (1630347)

SET 08016.009435/2015-47 / pg. 7





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste CONVÉNIO deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedado aos participes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste CONVÉNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas realizadas em descumprimento às cláusulas avençadas e às normas pertinentes quais sejam:

1. realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
2. pagar, a qualquer título servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
3. alterar o objeto do CONVÉNIO, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
4. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
5. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
6. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
7. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
8. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
9. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente CONVÉNIO serão consideradas como regularmente feitas se devidamente cadastradas no SICONV.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser entregues no seguinte endereço:  
Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos Av. Pedro Freitas, s/nº – Bl. G, 2º andar - Centro Administrativo – São Pedro 64.018-200 – Teresina – PI.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues no seguinte endereço:  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – Departamento Penitenciário Nacional, Setor Comercial Norte, Quadra 3, Bloco B, Lote 120, Ed. Victória, 1º andar, sala 104 – Brasília/DF – CEP 70713-020.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer participes deverão ser atualizadas regularmente no SICONV.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste CONVÉNIO no Diário Oficial da União será providenciada pelo CONCEDENTE até vinte dias a contar de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos do presente CONVÉNIO, não resolvidos entre os participes com prévia tentativa de solução administrativa com participação da Advocacia-Geral da União, serão processados e julgados originariamente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

#### PARÁGRAFO ÚNICO





SECRETARIA  
DA EDUCAÇÃO - SEDUC



Na ocorrência de conflitos entre os participes do instrumento, serão submetidos previamente à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem acordes, o CONCEDENTE e o CONVENENTE firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO**

Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

Secretário de Estado de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por Valdirene Daufemback, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional – Substituto(a), em 28/12/2015, às 16:03, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, Usuário Externo, em 29/12/2015, às 12:31, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>, informando o código verificador 1630347 e o código CRC D0BBE0D0. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08016.009435/2015-47

SEI nº 1630347

Criado por lunna.costa, versão 3 por lunna.costa em 28/12/2015 14:10:58.

